



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 17/22

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores Ana Margarida Félix Valentim, Ana Catarina de Moura Louro e Daniel Rodrigues Marques estiverem ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e quatro minutos a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 708/22) - Aprovação da ata n.º 16

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 754/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia de Amor

Ponto 3 (ASS. 755/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia de Arrabal

Ponto 4 (ASS. 756/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia da Bajouca

Ponto 5 (ASS. 757/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 6 (ASS. 758/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 7 (ASS. 759/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Ponto 8 (ASS. 769/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio não financeiro para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 9 (ASS. 772/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio não financeiro para a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 10 (ASS. 774/22) - Geminação entre Leiria e Rheine - atividades a realizar de outubro a dezembro de 2022

Ponto 11 (ASS. 775/22) - Geminação Leiria e Quint-Fonsegrives - Participação de atletas na prova Balade de la Saune

Ponto 12 (ASS. 787/22) - Cimeira do Património Cultural Europeu 2022, Praga - 24 a 27.09.2022 - Representação da Câmara Municipal de Leiria

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 13 (ASS. 747/22) - Relatório financeiro do mês de julho

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 14 (ASS. 794/22) - Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 (ASS. 776/22) - Ajuste Direto n.º 126/2022/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Leiria, ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais – Retificação e aprovação das peças do procedimento e aprovação da despesa - Ratificação

Ponto 16 (ASS. 779/22) - AJUSTE DIRETO N.º 126/2022/DICP – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DEMERCADO LIVRE EM PORTUGAL (AQ/35/2020), PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS – Aprovação do relatório de avaliação de proposta, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 17 (ASS. 778/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2022/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – Esclarecimentos, e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 18 (ASS. 780/22) - Lista dos Edifícios Devolutos e Edifício Degradado para o Ano Fiscal de 2022

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 19 (ASS. 781/22) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2021/2022

Ponto 20 (ASS. 782/22) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023

Ponto 21 (ASS. 783/22) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – ano letivo 2022/2023

Ponto 22 (ASS. 784/22) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 (ASS. 711/22) - Doação de 11 impressões fotográficas ao Município de Leiria por [REDACTED]

Ponto 24 (ASS. 749/22) - Doação de equipamento fotográfico ao Município por [REDACTED]

Ponto 25 (ASS. 750/22) - Doação de Equipamento Fotográfico ao Município por [REDACTED]

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 26 (ASS. 746/22) - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de SantAna - Apoio logístico 2.ª edição

Ponto 27 (ASS. 748/22) - Atribuição de Auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria – Retificação

Ponto 28 (ASS. 790/22) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes - Dia 16 de outubro

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 29 (ASS. 785/22) - Proposta de Reconhecimento de Interesse Público de Caráter Estratégico do Empreendimento

Ponto 30 (ASS. 786/22) - Proposta de Reconhecimento de Interesse Público de Caráter Estratégico do Empreendimento

B47060401 UNIDADE DE TOPONÍMIA E CADASTRO

Ponto 31 (ASS. 789/22) - Afetação do leito de um caminho ao Domínio Público Municipal, sito em Texugueira na Freguesia de Bidoeira de Cima

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 32 (ASS. 760/22) - T-27/2019 - REQUALIFICAÇÃO NA RUA DE LEIRIA - MONTE REAL - 1ª FASE" – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO

Ponto 33 (ASS. 788/22) - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas e serviços do Município.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 768/22) - ANULAÇÃO DE RECEITA N.º 2614/2022

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 (ASS. 764/22) - Eventos desportivos 2022 – Tabela de Preços – Retificação do ato administrativo

Ponto 36 (ASS. 765/22) - Aceitação de Donativo

Ponto 37 (ASS. 766/22) - Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Fundo de Emergência Municipal – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos. Revogação do ato administrativo.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 38 (ASS. 761/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2022/2023 nos Pavilhões Desportivos

Ponto 39 (ASS. 762/22) - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Ponto 40 (ASS. 763/22) - Apoio ao Grupo Recreativo Amigos da Paz para a realização da "3.ª Eliminatória da Taça de Portugal de Futebol de Praia" – Ratificação de Despacho.

Ponto 41 (ASS. 770/22) - Apoio à Federação Portuguesa de Ténis para a realização do "Torneio Internacional de Ténis – ITF W25"

Ponto 42 (ASS. 771/22) - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da "Final da Super Taça da Liga de Futebol Feminino 2022"

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 (ASS. 767/22) - T-101/2020 - SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3 – REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 44 (ASS. 777/22) - Ratificação de despachos de decisão

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 45 (ASS. 744/22) - Voto de Pesar a Sofia Isabel Silva Jacinto

Ponto 46 (ASS. 745/22) - Voto de Pesar a João Carlos Antunes Ferreira

Ponto 47 (ASS. 752/22) - Voto de Pesar a Lino Jesus António

Ponto 48 (ASS. 753/22) - Voto de Pesar a Ana Bela Silva Santos Pedrosa

Ponto 49 (ASS. 773/22) - Voto de pesar a Ana Maria Mendes Santana Alfaiate

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

DLB N.º 393/22:

Voto de pesar pela morte de David de Jesus Gaspar

A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente a morte de David de Jesus Gaspar, antigo membro da Assembleia de Freguesia de Monte Redondo, ocorrida no passado sábado, dia 19 de agosto.

Residente em Montijos, Monte Redondo, David de Jesus Gaspar, de 71 anos, teve uma importante participação na vida ativa na sua freguesia, tendo feito parte da assembleia de freguesia de Monte Redondo.

Ao nível da participação cívica, assumiu ainda um importante papel no associativismo, tendo feito parte da direção da Filarmónica Nossa Senhora da Piedade, tendo assumido diversos cargos, como Secretário, entre 1992 e 1994, Tesoureiro entre 1997 e 2003 e Vice-Presidente, entre 2017 e 2020, e fez ainda parte do Conselho Económico da Igreja Paroquial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, um voto de pesar perante a morte de David de Jesus Gaspar e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 433/22:**Voto de pesar pela morte do comendador Luís António Roda**

A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente a morte de Luís António Roda, aos 102 anos, no Centro Hospitalar de Leiria.

Natural de Apariços, Pousos, Luís António Roda teve uma importante participação na vida ativa no concelho de Leiria, tendo assumido vários cargos, nomeadamente Vereador da Câmara Municipal de Leiria, Presidente da Cáritas Diocesana de Leiria e dirigente da Associação Comercial de Leiria.

Reconhecido como homem benemérito, o comendador Luís António Roda foi admitido em 1948 na Ordem Terceira de S. Francisco de Leiria, tendo, no decurso dos seus mandatos na Direção desta instituição sido executadas várias obras de benemerência social, nomeadamente a construção do Bairro Social de S. Francisco, sito na freguesia de Leiria, e a construção do primeiro Lar de Idosos do concelho de Leiria.

Em 2009, em reconhecimento pelo seu trabalho ao longo de muitas décadas no campo da Ação Social e da Solidariedade, foi contemplado com a Medalha de Prata do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, um voto de pesar perante a morte de Luís António Roda e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

I - O Senhor **Vereador Luís Lopes** fez uma breve apresentação referente ao ponto de situação sobre os incêndios rurais, no concelho de Leiria e as medidas adotadas e que se continuarão a executar nos próximos dias considerando a previsão meteorológica.

II - O Senhor **Vereador Luís Lopes** informou que houve no dia anterior um incêndio no aterro da Resilei, numa das suas células e apesar de ter sido prontamente combatido e extinto, a Câmara Municipal pretende perceber as circunstâncias deste incêndio e também perceber se tinha havido algum problema relacionado com a gestão da própria célula ou se deve ter alguma medida adicional para evitar que tal se voltasse a repetir.

Mais referiu que estava a aguardar o relatório do combate ao incêndio, de alguma informação adicional para depois junto da CCDRC e da APA e da própria empresa fazer a análise e perceber se haveria mais algum dado adicional que fosse importante acautelar quer na própria gestão da infraestrutura quer na resposta que se deu, como por exemplo uma das preocupações que se teve foi a redução da aplicação da água na célula para não haver mais lixiviados e também por causa da questão da seca.

Referiu também que na esfera do ambiente e também na Proteção Civil preocupava-o o facto de estar a desviar recursos que nesta altura do ano eram importantíssimos para a questão dos incêndios rurais e que estando focados noutras ocorrências não estavam disponíveis.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que já denunciara a questão do Aterro da Resilei, e na altura do confinamento a Câmara Municipal autorizou um aumento da 5ha. Disse que estes incêndios no aterro se tinham tornado numa constante, tendo já pedido o número de ignições/incêndios que ocorreram e ainda ocorrem.

Mais disse que os Vereadores do PSD exigiam que fosse feita uma inspeção pela Câmara Municipal ou que a Câmara Municipal pedisse à CCDRC para que fizesse análises à qualidade do ar, à estrutura do aterro, à impermeabilização do mesmo, às características hidrológicas, à questão das análises das águas. Devia de haver uma análise química da qualidade das águas do aquífero que estavam nas imediações do aterro, bem como a qualidade do ar. Por outro lado havia também a questão da execução do aterro, bem como as células já preenchidas, de modo a verificar se estavam em cumprimento com aquilo que fora projetado, como por exemplo a inclinação dos taludes, a altimetria da parte superior das células e impermeabilização.

Referiu que este aterro já tinha dado muitos problemas e não se podia deixar que Leiria fosse a lixeira da Europa, porque já lá foram enterradas toneladas de lixo de Itália nesse aterro.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** colocou à votação a moção para que fosse enviada a CCDR centro, um pedido para uma inspeção urgente ao aterro da Resilei, porque estava em causa a saúde das populações, que existiam nas imediações.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** respondeu que o relatório não era para consumo interno, seria para enviar para a CCDRC com evidências do que aconteceu, pedindo uma vistoria para verificação das condições.

Disse que iria acompanhar a situação tal como aconteceu em maio último quando se deslocou à Resilei, a verificar as condições, as células encerradas, o que estava a acontecer ao biogás produzido pelas células encerradas, e em que circunstâncias e condições as novas estavam. Disse também que quando se referem incêndios em aterros, não era só a Resilei que tinha incêndios, a Valorlis também tinha. Todos os dados referidos pelo Senhor Vereador Álvaro Madureira estavam a ser acompanhados, sabendo ele o que devia ser feito.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** referiu que este assunto era motivo de preocupação, e daí o acompanhamento sistemático a este aterro. Nesse seguimento a Câmara Municipal estava a acompanhar e a recolher toda a informação, que posteriormente irá ser trazida em sede de reunião da Câmara Municipal para tomar uma decisão, portanto, quando se tiver toda a informação que o Dr. Álvaro Madureira solicitou, tomar-se-á uma decisão, pelo que a seu ver não fazia sentido neste momento a existência de uma moção.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** reiterou que a Câmara Municipal ia solicitar à CCDR, apenas se estava a aguardar o relatório de intervenção para ir devidamente fundamentado, para despoletar essa vistoria. Não percebia qual era o sentido da moção para fazer aquilo que já tinha dito que se ia fazer.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que já fora solicitado em reuniões anteriores que fosse reforçada a vigilância, mas que os incêndios continuavam, era um esgotamento do esforço humano que os bombeiros faziam.

Perguntou quantas equipas de pessoas, GNR, da Proteção Civil estavam a fazer a vigilância todos os dias da semana, 24h por dia no território Leiria.

Afirmou que tinha dificuldades em aceitar que ocorressem várias ignições durante o dia, às mesmas horas, nos mesmos locais, não se sabendo quem as iniciava, a seu ver havia aqui uma falha muito grande a montante que era necessário solucionar. Devia-se reforçar os pontos fracos e neste caso a vigilância era um ponto fraco.

Reiterou que reiterassem as vigilâncias e a Câmara Municipal que era o órgão máximo da proteção civil, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor vereador com estas funções estavam a falhar, porque não tinham uma posição forte para exigir vigilância de modo a evitar estas catástrofes.

Agradeceu todo o trabalho e o esforço feito a esse nível em particular aos bombeiros.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** clarificou que a vigilância deve ser e foi reforçada antes dos incêndios e não depois dos incêndios.

Disse que já houve o cuidado de trazer a reunião da Câmara Municipal o que foi feito e como foi feito, a articulação que houve com as entidades locais de proteção civil, com a GNR, com as forças armadas, os meios que foram colocados no terreno, o sistema de videovigilância, os drones que foram colocados também, a articulação com Pombal, e com Ourém.

Disse também, que relativamente à vigilância atual, esta foi reforçada com uma equipa de fuzileiros, com uma equipa do regimento de artilharia de Leiria a pedido do Município. No entanto, havia algo que todos conseguiam compreender, os recursos não estavam só concentrados no concelho de Leiria e não havia incêndios só no concelho de Leiria. Portanto, todos acompanhavam a situação a nível nacional, mas era evidente que a preocupação era o concelho de Leiria.

Referiu que nunca como este ano houve tantos olhos a olhar para o território e a maioria eram voluntários que 24 horas por dia garantiam essa mesma vigilância, em torres de igreja, em pontos estratégicos, a circular no território em articulação com o serviço Municipal de Proteção Civil e com a Central das Operações de Socorro.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apontou outra falha em termos de proteção civil, a questão da Lagoa de Ervideira.

Referiu que foi efetuada a previsão para a Praia do Pedrógão, em termos de vigilância, mas para a Lagoa da Ervideira que possui características lagonais e que apesar de ser uma zona que a priori representava uma certa acalmia, tinha outros perigos, eram zonas mais lodosas que tinham que estar mais definidas, tendo havido uma

quebra muito grande em termos de vigilância de proteção civil. A seu ver a Câmara Municipal como órgão máximo da Proteção Civil negligenciou aquele espaço em termos de proteção e continuava a não dar a atenção devida depois do sucedido. Além disso, dizia que só para o ano que se iria resolver a situação, caso houvesse um financiamento, colocar-se-ia lá a segurança necessária e suficiente para as pessoas usufruírem daquele espaço, daquele património natural e de lazer e na sua opinião ter-se-ia de resolver atempadamente e prevenir estas situações de acidentes.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** referiu que não falou em financiamento, sempre que se falou na Lagoa da Ervideira, o que se transmitiu era que o processo estava em curso para se transformar numa zona balnear e para isso, era obrigatório ter análise de uma época balnear inteira. Não se faziam análises uma vez e caso estivessem boas, originava-se uma zona balnear. A Lagoa da Ervideira tinha um processo que estava a decorrer relativamente à questão da vigilância, que também acontecia nas praias marítimas, que tinha a sinalética a dizer praia não vigiada, e se as pessoas iam à água acontecia a mesma coisa, a responsabilidade não podia ser imputada ao Município ou qualquer outra pessoa.

Mais referiu que esta situação não era nova, não foi este ano que a lagoa de Ervideira não tinha vigilância, porque nem sequer era uma zona balnear. No entanto, tendo Município conhecimento e assumindo a sua responsabilidade, estava a garantir que aquela zona passasse a ter uma praia vigiada, salientando que não era Lagoa da Ervideira que ia ter vigilância, seria uma parte da Lagoa que iria ter uma praia vigiada, eram situações completamente diferentes e que ainda assim não iria impedir que alguém decidisse ainda assim dar um mergulho e colocasse em causa depois a segurança de todos aqueles que lá estavam e se faziam à água para tentar salvar alguém, inclusive o dispositivo da Proteção civil.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que se a Lagoa de Ervideira não era uma zona balnear devia estar fechada ou ter sinalética a informar que era uma zona não vigiada e que não se podia tomar banho, ao que o senhor **Vereador Luís Lopes** confirmou que a sinalética estava na Lagoa com essa informação.

IV - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que o parque de campismo Praia do Pedrógão, na Praia do Pedrógão estava depauperado, estava a perder a sua qualidade, a sua referência única, em termos de um parque com condições e onde as pessoas gostavam de utilizar e de usufruir.

Na sua opinião e dos relatos que tinha conhecimento o parque de campismo estava a perder a qualidade, porque o concessionário não estava a cuidar daquele espaço e caso o concessionário não estivesse a cumprir com o que estava no contrato, os eleitos do PSD pediam que o contrato fosse renunciado e que voltasse a ser gerido pela Câmara Municipal e depois se celebrasse um contrato com a Junta de Freguesia para a gestão do mesmo.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** disse que esse assunto já foi aqui falado, e com certeza que na altura percebeu que se estavam a tomar providências. Aquela situação era uma situação muito complexa, sendo necessário recolher evidências, e com os meios necessários agir em conformidade legal.

V - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação da aquisição da casa onde viveu Eça de Queiroz.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que o Município, de acordo com o seu plano estratégico da cultura, mantinha interesse na aquisição da casa onde viveu Eça de Queiroz, todavia dependia do valor da venda do imóvel, que não podia ultrapassar o valor da avaliação do mercado. Ora, o valor proposto para aquisição era muito superior ao valor da avaliação do mercado. Este era o ponto da situação, foi efetuado o estudo de mercado, realmente havia um sentido de oportunidade imobiliária, que a Câmara Municipal não iria pactuar com esse sentido de vontades, mas não estava distraída.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A Senhora **Vereadora Branca Matos** observou que os horários dos concertos noturnos do Extramuralhas ultrapassava a meia-noite, pelo que questionou até que ponto estava controlado o nível de ruído, não só dos concertos, mas também das pessoas que ficavam pela cidade quando acabavam os concertos que poderiam criar algum tipo de barulho, de modo a proporcionar o bem-estar dos munícipes que ali residiam, bem como do hospital que tinha os cuidados continuados e residência.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** referiu que este evento tinha uma dimensão nacional e até internacional, e houve a preocupação de não ser só dentro do Castelo, como nas primeiras edições, porque dentro do Castelo também se verifica o problema do ruído.

Mais referiu que a maioria dos espetáculos, dos concertos eram em sítios fechados, nomeadamente, no Castelo, na Igreja da Pena, no Teatro José Lúcio da Silva, na Igreja da Misericórdia, eram cerca de 18 concertos em locais fechados. Depois havia no fim da tarde, os concertos no Jardim Luís de Camões, três concertos, que se iriam realizar entre a meia-noite e a uma da manhã.

Referiu que falou com a organização no final da semana passada, chamando a atenção para a necessidade de cumprirmos com os horários, e todos os outros concertos seriam em locais fechados, a partir da uma da manhã os concertos já seriam numa discoteca, e, portanto, já não iria haver esse problema, pediu para respeitarem muito o horário e também para acautelarem situações do ruído, portanto, essa situação também era uma preocupação da Câmara Municipal. Contudo, pode acontecer que as pessoas fiquem, daí a intenção de existir um concerto logo a seguir numa discoteca em sítio fechado, para que as pessoas saiam do recinto, e que se encaminhassem para o outro local fechado, houve essa preocupação exatamente para as pessoas não ficassem naquele sítio e será logo anunciado para que as pessoas se possam deslocar para o concerto seguinte num sítio fechado.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** deu conhecimento que no âmbito da programação da Cidade Europeia do Desporto 2022, se iria realizar na sexta-feira, pelas 20h30, a final da Supertaça Feminina, um jogo entre o Sporting e o Benfica.

Mais informou que os preços dos bilhetes era um valor absolutamente simbólico, 1€ e que toda a bilheteira revertia para Associação Zoófila, convidando todos os munícipes a participar.

Deu nota que o estádio, no âmbito da avaliação da Liga, foi catalogado com um Estádio Premium, a nível das infraestruturas desportivas para a prática do futebol em Portugal.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 16

DLB N.º 708/22:

Presente a ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 9 de agosto de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia de Amor

DLB N.º 754/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020, no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii) O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.

- iv) As Juntas de Freguesia/Uniões das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especialmente através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v) A Freguesia de Amor apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Amor	Aquisição de painéis fotovoltaicos	40742/22	3794,66	3207/22	3196/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia de Arrabal

DLB N.º 755/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii) O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.
- iv) As Juntas de Freguesia/Uniões das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especialmente através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v) A Freguesia de Arrabal apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Arrabal	Aquisição de painéis fotovoltaicos	44486/22	2 427,94	3208/22	3197/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, **delibere** autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, **delibere** apoiar a Freguesia de Arrabal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à Freguesia da Bajouca

DLB N.º 756/22:

Considerando que:

- i)** O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii)** Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii)** O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.
- iv)** As Juntas de Freguesia/União das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especialmente através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v)** A Freguesia da Bajouca apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi)** O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii)** O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii)** Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Bajouca	Aquisição de painéis fotovoltaicos	41508/22	5 000	3209/22	3198/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia

da Bajouca, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 757/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii) O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.
- iv) As Juntas de Freguesia/União das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especialmente através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

União das Freguesias	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Aquisição de painéis fotovoltaicos	44386/22	5 000	3211/22	3199/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 758/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii) O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.
- iv) As Juntas de Freguesia/União das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especial através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

União das Freguesias	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Monte Redondo e Carreira	Aquisição de painéis fotovoltaicos	40487/22	4 743,01	3212/22	3200/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

DLB N.º 759/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Com as alterações climáticas torna-se necessário desenvolver áreas como a produção de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente, através da energia solar e em particular dos sistemas fotovoltaicos;
- iii) O sistema fotovoltaico tem como principal função, transformar a energia solar em energia elétrica, promovendo um consumo energético mais eficiente.
- iv) As Juntas de Freguesia/União das Freguesias pretendem adotar medidas de eficiência energética nos edifícios propriedade das mesmas, em especialmente através da aquisição de painéis fotovoltaicos;
- v) A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro pontual para despesas de capital para a aquisição de painéis fotovoltaicos;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio

financeiro pontual para a aquisição de painéis fotovoltaicos, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

União das Freguesias	Objeto	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Aquisição de painéis fotovoltaicos	41721/22	5 000	3214/22	3201/22

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria –Atribuição de Apoio não financeiro para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 769/22:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. A FESMONTE - Feira de Gastronomia e Atividades Económicas é organizada pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira e tem um forte impacto na economia e na dinâmica local a vários níveis;
- iii. A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com o Registo n.º 46045, apresentou candidatura de apoio não financeiro para as lembranças no âmbito do Passeio de Motas e Motorizadas Antigas integrado na FESMONTE;
- iv. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - a) Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - b) Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v. O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 do artigo 4, prevê atribuição de apoios não financeiros;

- vi.** A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Propõe-se a atribuição de apoio não financeiro na cedência de lembranças, nomeadamente de livros, no valor estimado de 2.346€.

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar o pedido de apoio não financeiro da candidatura da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se **propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada **deliberou por unanimidade:**

- a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar não financeiramente a candidatura da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria –Atribuição de Apoio não financeiro para a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 772/22:

Considerando que:

- i.** O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii.** O Cemitério das Cortes atingiu o limite da capacidade máxima, não possuindo espaço para as necessidades locais;
- iii.** Apesar da Gestão dos Cemitérios ser da União das Freguesias, a mesma não possui recursos financeiros que permitam a aquisição de terreno para ampliação do referido Cemitério;
- iv.** A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com o Registo n.º 44153, apresentou candidatura de apoio não financeiro para o direito de superfície do terreno com o artigo matricial n.º 6608, de natureza rustica e com área total de 2430m2;
- v.** O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - a)** Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - b)** Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- vi.** O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, prevê atribuição de apoios não financeiros;
- vii.** As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante

diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio não financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento;

- viii. O Município de Leiria é proprietário do prédio rústico sito em Valada, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terra com vinha, oliveiras, tanchoeiras e árvores de fruto, a confrontar do norte com Manuel Marcelino, do sul com Estrada da Abadia, do nascente com serventia e do poente com Carlos Flores Carreira, com a área total de 2430m², descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 5825, freguesia de Cortes, pela Apresentação 2097, de 2022/05/03, e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 6608 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integra o domínio privado do Município de Leiria;
- ix. A atribuição de apoio não financeiro na cedência do direito de superfície do terreno com o artigo matricial n.º 6608, de natureza rústica e com área total de 2430m² se enquadra nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão;

Face ao exposto, propõe-se que seja atribuído à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes o auxílio não financeiro de cedência do direito de superfície do terreno com o artigo matricial n.º 6608, de natureza rústica e com área total de 2430m², no valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros).

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria:**

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal e de acordo com Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, aprovar a candidatura apresentada, tendo em vista a atribuição de um apoio não financeiro à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e condições anteriormente apresentadas;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- c) Determine que a Divisão de Património Municipal efetue as diligências necessárias à execução da deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal e de acordo com Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, aprovar a candidatura apresentada, tendo em vista a atribuição de um apoio não financeiro à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e condições anteriormente apresentadas;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- c) Determinar que a Divisão de Património Municipal efetue as diligências necessárias à execução da deliberação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Geminação entre Leiria e Rheine – atividades a realizar de outubro a dezembro de 2022

DLB N.º 774/22:

As cidades de Leiria e Rheine, na Alemanha, encontram-se unidas por laços de gemação desde 1996, tendo por isso esta ligação registado 25 anos em 2021. No ano transato, dada a situação pandémica atravessada, o aniversário foi assinalado em outubro na Alemanha, não tendo sido possível assinalá-lo em Leiria. Considerando o alívio das condições de saúde pública, entendeu-se estarem reunidas as condições para o retomar das atividades em 2022, colocando-se o foco na realização de atividades nas áreas que ao longo destes anos têm sido mais significativas: a educação e a cultura.

Assim, irá ser retomado o **intercâmbio entre escolas secundárias de Leiria e de Rheine**, que teve que sofrer dois anos de interregno, a ter lugar nos seguintes moldes:

1. Presença em Leiria, entre 03 e 09 de outubro de 2022, de 18 alunos e 2 professores representando as escolas secundárias de Rheine. Ao longo da sua permanência, estes alunos irão desenvolver atividades com alunos das Escolas Secundárias Francisco Rodrigues Lobo e Afonso Lopes Vieira, destinadas a dar a conhecer a realidade escolar local, o património cultural, histórico e natural de Leiria, as vivências sociais e familiares, a que se associam ainda outras relacionadas com a problemática da poluição das áreas costeiras;
2. Deslocação a Rheine de 18 estudantes das Escolas Secundárias Francisco Rodrigues Lobo e Afonso Lopes Vieira, acompanhados de 3 professoras, no período compreendido entre 28.11 e 05.12.2022, no qual será desenvolvido um programa com as mesmas bases do de outubro, adequado a essa diferente realidade.

No âmbito destas ações e à semelhança do que tem sucedido nos últimos anos, **considerando**:

- i. a importância cada vez mais significativa da promoção de plataformas de encontro entre jovens de diferentes países europeus, como forma de promoção de uma cidadania europeia ativa e de abertura à multiculturalidade;
- ii. a importância de promoção de iniciativas entre as cidades geminadas direcionadas para o público jovem como forma de promover estes relacionamentos institucionais e aproximar os cidadãos, nesta ação potenciada pelo alojamento dos jovens em casas de famílias locais, numa e noutra cidade;
- iii. o historial de intercâmbios entre estas escolas, que têm permitido a centenas de alunos de Rheine e Leiria conhecer outras realidades e contribuir para o fortalecimento da relação entre ambas as cidades;
- iv. o acolhimento de excelência que é sempre atribuído pelo Município de Rheine aos alunos de Leiria que lá se deslocam,

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à concretização desta iniciativa, nomeadamente no que se refere a:

- i. Disponibilização de serviço de transporte em autocarro recorrendo ao procedimento de contratação municipal em vigor conforme o calendário que se segue, a que corresponderá a um valor máximo estimado de €1.005,41 para as cinco utilizações:
 - a) 03.10 | transporte a partir do Aeroporto de Lisboa para Leiria
 - b) 06.10 | dia para percursos no Concelho de Leiria (Vale do Lapedo e Praia do Pedrógão)
 - c) 09.10 | saída de Leiria para o Aeroporto de Lisboa
 - d) 28.11 | saída de Leiria para o Aeroporto de Lisboa
 - e) 05.12 | saída do Aeroporto de Lisboa para Leiria
- ii. Receção na Câmara Municipal de Leiria ao grupo de alunos alemães participantes no intercâmbio no dia 04/10/2022, pelas 14h15;
- iii. Visita gratuita ao Castelo de Leiria na tarde de 04.10.2022;
- iv. Colaboração da equipa da Divisão de Museus de Património Cultural para realização de uma visita guiada ao Abrigo do Lagar Velho e respetivo Centro de Interpretação durante a manhã de 06.10.2022;
- v. Colaboração da Unidade de Interpretação Ambiental para realização de uma ação de limpeza no areal da Praia do Pedrógão durante a tarde de 06.10.2022;
- vi. Visitas gratuitas ao Museu de Leiria e ao Moinho do Papel para os alunos envolvidos na manhã do dia 07/10/2022;
- vii. Alojamento em hotel dos adultos acompanhantes do grupo de estudantes alemão, à semelhança do que acontece com os professores portugueses quando acompanham os grupos em Rheine. Neste caso, trata-se de alojamento entre os dias 03 e 09 de outubro para duas pessoas pelo valor de €294,00 (Hotel D. Dinis).

3. Exposição da artista plástica Christina Sauer na Project Room, do Banco das Artes Galeria, a decorrer entre os dias 08 de outubro e 13 de novembro de 2022.

Esta exposição de uma artista com forte presença na região de Rheine é organizada com a curadoria do *Kloster Bentlage*, instituição cultural de Rheine que ao longo das décadas de geminação tem sido um dos grandes motores dos repetidos intercâmbios artísticos já realizados. No contexto desta exposição serão responsabilidades da Câmara Municipal de Leiria:

- a) Apoiar do ponto de vista logístico a presença em Leiria entre os dias 06 e 09 de outubro da artista Christina Sauer e do curador da exposição e responsável do *Kloster Bentlage* Gerrit Musekamp, nomeadamente assegurando o seu transporte do Aeroporto de Lisboa para Leiria no dia 06.10.2022 (chegada do voo às 18h40); assumindo os custos com o seu alojamento, no valor de €255,00 e com as suas refeições, que se estimam no valor máximo de €300,00;
- b) Providenciar um bebedeiro no momento inaugural da exposição, no dia 08.10.2022, às 18h00, com um custo máximo previsível de €500,00;
- c) Assegurar os custos com o retorno à Alemanha das peças patentes na exposição após o seu término, aguardando-se ainda pelas dimensões das caixas a transportar, estimando-se, por comparação com situações análogas, que o valor em causa não exceda os €300,00.

Centro de custo 149.22A4.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada no que concerne à organização das atividades relacionadas com a cidade geminada de Rheine entre os meses de outubro de dezembro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Geminação Leiria e Quint-Fonsegrives – Participação de atletas na prova Balade de la Saune

DLB N.º 775/22:

Em correspondência datada de 28.06.2022 (NIPG 45055/22) vem a Câmara Municipal de Quint-Fonsegrives, geminada com Leiria, convidar dois atletas a participar na prova de corrida designada "*Balade de la Saune*", a ter lugar no dia 09.10.2022. Este convite partiu também do clube "*Courir Fonsegrives*" que teve dois atletas a correr no Leiria Run em maio último.

Considerando que:

- a) a participação em ações promovidas por cidades geminadas com Leiria constitui uma das principais formas de manter este tipo de ligações institucionais vivas, dinâmicas e próximas dos cidadãos;
- b) que a participação nesta prova desportiva contribuirá para a promoção do espírito desportivo, ainda mais relevante quando Leiria é este ano "Cidade Europeia do Desporto";
- c) a importância cada vez mais significativa da promoção de plataformas de encontro entre cidadãos de diferentes países europeus, como forma de promoção de uma cidadania europeia ativa e de abertura à multiculturalidade;

O Senhor Presidente da Câmara considerou ser de interesse municipal a aceitação deste convite, tendo o Senhor Vereador Carlos Palheira diligenciado junto da Associação de Atletismo de Leiria a indicação dos dois atletas do Concelho com a melhor marca dos 10Km (feminino e masculino) para esta representação do Concelho de Leiria. Com base nos resultados obtidos foram assim indicados os atletas Nuno Rodrigo da Silva Ferreira, residente da Caranguejeira e Joana dos Santos Ferreira, residente na Bidoeira de Cima, tendo ambos aceitado o convite para esta representação.

Neste contexto, caberá à Câmara Municipal de Leiria assumir os encargos com a deslocação, sendo a responsabilidade com a logística local assumida pela Câmara de Quint-Fonsegrives. Assim, os custos desta Câmara Municipal relacionam-se com os dois bilhetes de avião Lisboa / Toulouse / Lisboa, que orçam no valor máximo estimado de €200,00, sendo ainda necessário assegurar os transportes para e do Aeroporto de Lisboa nos dias 08 e 09 de outubro em viatura municipal.

Centro de custo 149.22A5.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada no que concerne à presença em Quint-Fonsegrives de dois atletas de Leiria para participar na prova desportiva "Balade de la Saune".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Cimeira do Património Cultural Europeu 2022, Praga – 24 a 27.09.2022 - Representação da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 787/22:

O projeto da SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos "Museu na Aldeia" estará presente na Cimeira do Património Cultural Europeu 2022, a ter lugar em Praga, na República Checa, de 25 a 27 de setembro de 2022, enquanto vencedor na categoria de Envolvimento e Sensibilização dos Cidadãos dos Prémios Europeus do Património Cultural / Prémios Europa Nostra 2022. Nesta ocasião o projeto irá ser apresentado publicamente perante os pares europeus presentes e será recebido o Galardão. Será ainda o momento de anúncio do vencedor do *Public Choice Award*, a que o "Museu na Aldeia" também concorre.

Neste contexto, considerando que o Município de Leiria é entidade parceira do projeto enquanto investidor social e que desde a sua conceção contou com a colaboração técnica do Município, foram endereçados convites por parte a SAMP para que a Senhora Vereadora Ana Valentim e a Técnica Superior Vânia Carvalho, da Divisão de Museus e Património Cultural, acompanhassem a sua equipa nesta deslocação. Acresce que dada a presença massiva de entidades culturais europeias apostadas no desenvolvimento de projetos inovadores, este é um fórum preferencial para o estabelecimento de bons contactos tendo em vista o contínuo desenvolvimento de projetos diferenciadores que valorizem a política cultural e social do Município.

Apresentados estes convites ao Sr. Presidente da Câmara (NIPG 44983/22) este concordou com o interesse municipal da representação institucional no evento, autorizando assim a deslocação a Praga da Senhora Vereadora Ana Valentim e da Dr.ª Vânia Carvalho.

Nesta circunstância, caberá à Câmara Municipal de Leiria assumir os encargos com a viagem de avião, alojamento e transferes (custo máximo estimado de €2.000,00), assumir o transporte em viatura municipal com motorista para e do Aeroporto de Lisboa (ida a 24.09, sábado, e regresso a 27.09, 3ª feira), bem como suportar as ajudas de custo a considerar nos termos do programa final do evento e das disposições legais aplicáveis.

Centro de custo 149.22A1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada no que concerne à representação da Câmara Municipal de Leiria pela Senhora Vereadora Ana Valentim e pela Dr.ª Vânia Carvalho na Cimeira do Património Cultural Europeu 2022, a ter lugar em Praga, com deslocação de 24 a 27.09.2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 13 - Relatório financeiro do mês de julho

DLB N.º 747/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de julho de 2022, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante ([Anexo 747/22](#)).

O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de julho de 2022.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro do mês de julho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 14 - Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

DLB N.º 794/22:

Presente, pelo Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

“Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

Nota justificativa

Com a entrada em vigor do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, em 17 de julho de 2014, pretendeu-se estabelecer regras claras e precisas sobre o modo de edificar nesta área urbana sensível, garantindo-se a preservação da sua identidade.

Não obstante o cumprimento dos objetivos que se visava alcançar, o tempo entretanto decorrido veio pôr em evidência novos desafios, resultantes da maior apetência do mercado, a nível nacional, por este tipo de operações urbanísticas.

Assim sendo, tem-se verificado nos últimos anos um incremento na atividade de requalificação e regeneração urbana, a que não são alheios os incentivos no domínio fiscal; a criação de um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios, através do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; a dinamização do mercado do alojamento local, fomentada pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual; e a existência de instrumentos financeiros de apoio à intervenção privada, em especial o *IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização urbanas*, instituído pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Não menos importante, a esta ordem de razões, alia-se o crescente interesse das populações em voltar a habitar o centro das cidades, contribuindo para a sua dinamização e vivência permanente.

Há a considerar, ainda, as alterações do regime jurídico da reabilitação urbana aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, o qual veio impor uma maior exigência nas intervenções de regeneração das cidades, operando a revogação do regime temporário estabelecido pelo supramencionado Decreto-Lei n.º 53/2014.

Nestes termos, torna-se imperioso proceder à reavaliação das regras de edificabilidade do Centro Histórico de Leiria, criando condições que permitam conciliar as legítimas expectativas dos proprietários e dos investidores, com a proteção do património edificado e urbanístico e a garantia dos princípios inerentes à sustentabilidade ambiental.

Do mesmo modo, devem ser uniformizados os conceitos, de acordo com a legislação em vigor, o que implica clarificar algumas normas regulamentares.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi elaborado o projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, que, por nenhum interessado se ter constituído como tal, nem terem sido apresentados quaisquer contributos à sua feitura, apesar do relevante interesse desta matéria para a comunidade em geral, vai o mesmo, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do

Procedimento Administrativo, ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação na 2.ª série do Diário da República para recolha de sugestões, sendo igualmente objeto de publicação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, pelo Aviso (extrato) n.º 7454/2014, de 2 de abril.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

Os artigos 3.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, 20.º, 27.º, 29.º, 30.º, 37.º, 38.º, 39.º e 40.º do Regulamento do Centro Histórico de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

Para efeitos de aplicação deste regulamento entende-se por:

- a) [...];
- b) Cave - O piso de um edifício situado abaixo da cota de soleira, total ou parcialmente enterrado, podendo ser visível até 1 metro de altura, medido no ponto médio da fachada principal confinante com a via pública, relativamente ao perfil natural do terreno;
- c) [...];
- d) Cota de soleira - A cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;
- e) Altura da fachada - A dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) Alinhamento – A delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações em que confrontam com a via pública.

Artigo 8.º

[...]

1- Em todas as obras de construção ou de ampliação, a profundidade máxima admitida é aquela que estiver definida no Plano Diretor Municipal para as fachadas tardoz dos edifícios confinantes.

2- Excetuam-se do disposto número anterior:

- a) *Revogado;*
- b) *Revogado;*
- c) *Revogado;*
- d) *Revogado;*
- e) Os casos em que seja determinado um novo alinhamento.

3- As ampliações em profundidade só são permitidas desde que fiquem asseguradas as condições de

exposição solar e de salubridade, tanto do edifício ampliado como dos existentes na envolvente.

Artigo 9.º

[...]

As novas edificações e as ampliações de edifícios devem respeitar a altura predominante das fachadas da frente edificada do arruamento em que se integrem.

Artigo 11.º

[...]

Os parâmetros de estacionamento de veículos são os determinados pelo Plano Diretor Municipal de Leiria, incluindo as exceções nele previstas.

Artigo 12.º

[...]

1- As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, devem contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, do seu sistema construtivo e da respetiva organização.

2- Nos edifícios a que se refere o número anterior apenas são permitidas obras de demolição, reconstrução, alteração ou ampliação depois de verificada ruína, nos termos do disposto no artigo 18.º, ou em situações excecionais devidamente fundamentadas, sempre com parecer favorável vinculativo da entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 13.º

[...]

1- As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo B devem:

- a) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da respetiva morfologia e dos seus aspetos originais;
- b) Manter a altura da fachada do edifício;
- c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.

2- São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º.

3- Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.

4- É admitida a alteração do interior dos edifícios, desde que sejam mantidos os elementos notáveis do esquema tipológico de base e os elementos arquitetonicamente relevantes.

5- É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º.

6- Apenas é permitida a demolição integral ou a demolição de elementos estruturais, especialmente das fachadas, em caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º.

Artigo 14.º

[...]

1- As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo C devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da sua morfologia e aspetos originais;

b) Manter a altura da fachada dos edifícios, salvo nos casos em que seja necessário aumentar o pé direito dos pisos ou por razões de reforço estrutural, devidamente fundamentados, situações em que é permitido um aumento até 0,30 m;

c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.

2- São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º.

3- É permitida a demolição de fachadas a tardoz, que não confrontem com espaço público, nas seguintes condições:

- a) Quando o estado de conservação destes elementos o justificar;
- b) Quando tenham sido objeto de alterações que as descaracterizaram;
- c) Quando se justificar uma ampliação;
- d) Para permitir a criação de caves destinadas a estacionamento.

4- Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.

5- É permitida a reorganização espacial interna para adaptação a novos usos, com o aproveitamento, sempre que possível, dos elementos estruturais ou de outros elementos notáveis.

6- É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º.

7- É permitida a demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º.

Artigo 15.º

[...]

Nas intervenções dos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo D é admitido:

a) A ampliação, em altura, dos edifícios, desde que não ultrapasse a altura da fachada predominante no troço da frente edificada onde se insere o edifício e seja mantida a sua identidade arquitetónica;

b) A demolição do espaço interior e de fachadas posteriores do edifício, desde que não haja elementos arquitetónicos ou tipológicos relevantes;

c) A alteração das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º.

d) A ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º;

e) A demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º.

Artigo 16.º

[...]

Os edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo E não têm condições de salvaguarda, podendo ser demolidos, reconstruídos, ampliados ou alterados, desde que os edifícios que resultem dessas operações não ultrapassem a altura da fachada predominante do troço da frente edificada onde se insere o edifício e respeitem as demais normas regulamentares que se lhe apliquem.

Artigo 18.º

[...]

1- Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 12.º, do n.º 6 do artigo 13.º, do n.º 7 do artigo 14.º e da alínea e) do artigo 15.º, a verificação de ruína, destinada a avaliar a estabilidade e a segurança do edifício ou de partes dele e a presença de elementos de interesse patrimonial a preservar, é precedida de vistoria a realizar pelos competentes serviços técnicos municipais e, nos casos previstos na lei, pela entidade que tutela o património.

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5- [...].

Artigo 20.º

[...]

1- As intervenções nas coberturas de edifícios, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, B e C, devem respeitar a geometria das coberturas originais e o tipo de telha, não sendo admitida a alteração do número dos planos de inclinação das águas, designadamente as coberturas do tipo mansarda.

2- É permitida a construção de trapeiras com desenho e dimensões adequadas à geometria da cobertura.

3- As coberturas das novas edificações ou as resultantes de obras de ampliação de edifícios existentes devem adequar-se à envolvente, através da utilização de coberturas inclinadas, revestidas a telha cerâmica ou outro material que pela sua cor e textura permitam a sua integração no conjunto das coberturas.

4- É permitida, em casos excecionais devidamente fundamentados, a utilização de coberturas planas revestidas com outros materiais, desde que não sejam visíveis do espaço público ou não causem impacto na imagem de conjunto das coberturas do Centro Histórico.

Artigo 27.º

[...]

1- [...].

2- São permitidos outros materiais de revestimento, desde que não contribuam para a descaracterização do edifício existente.

3- [...].

4- [...].

Artigo 29.º

[...]

As empenas devem ser rebocadas e pintadas, podendo ser adotadas outras soluções, desde que aprovadas pela entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 30.º

[...]

1- [...].

2- Sempre que haja necessidade de substituir elementos de cantaria, devem ser utilizadas peças de material e dimensões idênticos.

Artigo 37.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- *Revogado.*

Artigo 38.º

[...]

1- A utilização de frações para comércio e serviços apenas é permitida no piso térreo e no primeiro piso, podendo esta determinação ser dispensada sempre que o edifício seja, na sua totalidade, ocupado por uma única atividade.

2- *Revogado.*

3- *Revogado.*

Artigo 39.º

[...]

1- [...].

2- *Revogado.*

Artigo 40.º

[...]

1- Nas zonas abrangidas pela subcategoria de solo História e Património, de acordo com o Plano Diretor Municipal, devem ser mantidas as áreas de logradouro.

2- Sempre que a área do logradouro seja superior a metade da área da parcela, aquela pode ser edificada, até ao limite de 50% da área total da parcela.

3- No caso de demolição integral de edifícios e nas parcelas de terreno não edificadas os logradouros devem respeitar o disposto nos números anteriores.

4- Na construção de caves para estacionamento, não se aplica o disposto nos números anteriores.

5- A impermeabilização do logradouro não pode exceder 10% da sua área, com exceção dos casos em que a parcela seja ocupada por caves para estacionamento.

Artigo 3.º

Aditamento ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

É aditado ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria o artigo 11.º - A, com a seguinte redação:

“Artigo 11.º-A

Das edificações existentes

“As intervenções nos edifícios existentes, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A e do tipo B, arquitetonicamente relevantes, bem como os do tipo C e do tipo D, que embora sendo edifícios de acompanhamento, contribuam para a identidade do conjunto urbano do Centro Histórico, devem submeter-se aos critérios de salvaguarda indicados para cada uma das tipologias.”

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogadas as alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 37.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º e o n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, pelo Aviso (extrato) n.º 7454/2014, de 2 de abril.

Artigo 5.º

Republicação

O Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, com as necessárias correções materiais resultantes da presente alteração, é republicado em anexo.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, submeter o Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada a recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, determinando igualmente a sua publicitação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 - Ajuste Direto n.º 126/2022/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Leiria, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais – Retificação e aprovação das peças do procedimento e aprovação da despesa - Ratificação

DLB N.º 776/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 10 de agosto de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o [anexo 776/22](#), à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para o fornecimento em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 10 de agosto de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os Vereadores eleitos pelo PSD votariam contra, tendo em conta as posições tomadas anteriormente.

Ponto 16 - AJUSTE DIRETO N.º 126/2022/DICP – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, AO ABRIGO DO “ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DEMERCADO LIVRE EM PORTUGAL (AQ/35/2020), PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS – Aprovação do relatório de avaliação de

proposta, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato**DLB N.º 779/22:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 779/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório de avaliação da proposta por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- ii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade **EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A**, nos seguintes termos:

A. Regime Média Tensão (MT)

Energia Ativa		Preço (€/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I e IV	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580
	Períodos II e III	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580
Tarifa de longas utilizações	Períodos I e IV	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580
	Períodos II e III	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I e IV	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580
	Períodos II e III	Horas de ponta	0,2690
		Horas cheias	0,2670
		Horas de vazio normal	0,2590
		Horas de super vazio	0,2580

B. Regime de Baixa Tensão Especial (BTE)

Energia Ativa		Preço (€/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2960
		Horas cheias	0,2930
		Horas de vazio normal	0,2810

	Períodos II, III	Horas de super vazio	0,2720
		Horas de ponta	0,2960
		Horas cheias	0,2930
		Horas de vazio normal	0,2810
		Horas de super vazio	0,2720
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2960
		Horas cheias	0,2930
		Horas de vazio normal	0,2810
		Horas de super vazio	0,2720
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2960
		Horas cheias	0,2930
		Horas de vazio normal	0,2810
		Horas de super vazio	0,2720
		Horas de ponta	0,2960
		Horas de super vazio	0,2720

C. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN <= 20,7 kVA)

Energia Ativa	Preço (€/kWh)	Horas de ponta	Horas cheia	Hora de Vazio	Horas fora de vazio
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 1,15 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 2,3 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 3,45 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 4,6 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 5,75 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 6,9 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 10,35 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 13,8 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 17,25 kVA	0,2920				
Tarifa Simples com potência contratada ≤ 20,7 kVA	0,2920				
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 1,15 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 2,3 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 3,45 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 4,6 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 5,75 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 6,9 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 10,35 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 13,8 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 17,25 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 20,7 kVA				0,2790	0,2920
Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 1,15 kVA		0,2980	0,2930	0,2750	
Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 2,3 kVA		0,2980	0,2930	0,2750	
Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 3,45 kVA		0,2980	0,2930	0,2750	
Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 4,6 kVA		0,2980	0,2930	0,2750	

D. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)

Energia Ativa	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,2980	0,2930	0,2750
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,2980	0,2930	0,2750
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,2980	0,2930	0,2750
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,2980	0,2930	0,2750
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,2980	0,2930	0,2750
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,2980	0,2930	0,2750

- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto X do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XI do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Sr. Eng. Luís Oliveira.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foram emitidos os compromissos n.º n.ºs 3025/2022, 3026/2022 e 3027/2022, autorizados em 18/08/2022 e respetivas contrações de dívida n.ºs 6430/2022, 6431/2022 e 6432/2022, e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta, elaborada pelos serviços, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os Vereadores eleitos pelo PSD votariam contra, tendo em conta as posições tomadas anteriormente.

Ponto 17 - CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2022/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – Esclarecimentos, e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 778/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 11 de agosto de 2022, o qual constitui o [Anexo 778/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, determina a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, de acordo com termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º

3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 11 de agosto de 2022, relativo à decisão sobre a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público n.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria”, com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 18 - Lista dos Edifícios Devolutos e Edifício Degradado para o Ano Fiscal de 2022

DLB N.º 780/22:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Territorial – Unidade de Regeneração Urbana relativa aos edifícios devolutos, desocupados há mais de um ano, e edifício degradado, confirmado através de vistoria, inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico (ato de aprovação da delimitação publicado no Diário da República, 2ª série, de 22 de fevereiro de 2019, Aviso nº2982/2019) bem como os edifícios devolutos, desocupados há mais de 1 ano, inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Nª Sª da Encarnação (ato de aprovação da delimitação publicado no Diário da República, 2ª série, de 22 de fevereiro de 2019, Aviso nº 2981/2019) que constam da lista em anexo, com vista à possibilidade de majoração do Imposto Municipal sobre Imóveis no ano fiscal de 2022 (artigo 112 do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual).

Para o efeito, foram aplicados os princípios do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, bem como os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 12 de novembro de 2013, que a seguir se transcrevem:

“Edifícios Devolutos

- 1 - Identificação, através de levantamento no local, dos edifícios que mostram sinais de estarem desocupados;
- 2 - Verificação da ausência de contratos ou faturação de água com os SMAS para confirmação da situação de devoluto;
- 3 - Verificação das situações de exceção, designadamente no que respeita a obras (alínea b do art.º. 3º) através da confirmação do início efetivo da obra (o levantamento do alvará deixará de ser considerado para esse efeito, uma vez que se tem verificado que por vezes existe um desfasamento entre este ato e o início da obra);
- 4 - Para os fins que se pretende, deve ser considerado o imóvel na situação em que o mesmo se encontra no final do 1º semestre do ano fiscal a que se reporta o imposto (de modo a facilitar os procedimentos relativos às deliberações dos órgãos municipais com vista à comunicação atempada da lista dos edifícios à Entidade Tributária (...)).

Edifícios degradados

- 1 - Considerar para esse fim os edifícios que tendo sido objeto de vistorias, se comprove que não cumprem satisfatoriamente a sua função ou estão a por em causa a segurança de pessoas e bens, conforme o previsto no artigo 89-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado, e cujos proprietários não deem resposta às notificações;
- 2 - Para deixar de ser considerado degradado para efeitos fiscais, o prédio deverá ser intervencionado no primeiro semestre do ano a que se reporta o imposto, salvo os casos em que ainda se encontrem a decorrer os prazos, indicados nas respetivas vistorias, para a execução das obras (...).”

Assim, na ARU do Centro Histórico, foram identificados 104 edifícios devolutos e 1 edifício degradado, conforme listas anexas.

Na ARU N.º S.ª da Encarnação, foram identificados 16 edifícios devolutos, conforme lista anexa.

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de vir a declarar os prédios urbanos ou frações autónomas, constantes nas listas em anexo, como devolutos, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio; e como degradado, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 112 do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.

Tendo em conta que se trata de um grande número de proprietários de edifícios, propõe-se que as notificações sejam feitas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 112 do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas, constantes nas listas provisórias em anexo ([anexo 780/22](#)), como edifícios devolutos e como edifícios degradados, para posterior notificação dos respetivos proprietários, para exercerem o direito de audição prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no (CPA) Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 19 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2021/2022

DLB N.º 781/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara Municipal de 30 de julho de 2021 (n.º 654/21), referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2021/2022, foram definidos os valores de transferência mensal para as diversas entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no n.º de alunos que usufruem dos mesmos, tal como alteração do processo de faturação dos serviços no decorrer do ano letivo;

Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 654/21, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte na gestão dos respetivos programas.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte:

TABELA I						
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação de Pais e Amigos da Escola de Leiria n.º 2 - Amarela	504 202 421	1 305,20€	2021 A 33	30.21 A 11	3300	3306
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600 078 094	498,00€	2021 A 32	30.21 A 1	3300	3307
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	600 080 633	453,40€	2021 A 32	30.21 A 6	3300	3308
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	501 073 639	6 202,27€	2021 A 34	30.21 A 20	3300	3309

Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1º CEB e Jardim de Infância de Barosa	509 797 334	1 450,48€	2021 A 28	38.21 A 11	3300	3310
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do EB1 n.º 7 e J.I. dos Capuchos	504 855 786	1 799,41€	2021 A 28	38.21 A 13	3300	3311
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	48 669,54€	2021 A 28	38.21 A 14	3300	3312
Associação dos Amigos de Mata dos Marrazes - AMITEI	500 990 972	11 803,74 €	2021 A 29	38.21 A 15	3300	3313
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	504 156 560	290,64 €	2021 A 29	38.21 A 16	3300	3314
Associação de Solidariedade Social das Cortes - ASSISTE	503 923 176	8 059,72 €	2021 A 29	38.21 A 17	3300	3315

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas de acerto de final do ano letivo 2021/2022 para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado na tabela I da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023

DLB N.º 782/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar, cujo teor se transcreve:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO»

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista à implementação do Programas das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação socioeducativa), nos respetivos Jardins de Infância;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como segundo outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como terceiro outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A alínea *d*) do n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2022/2023, passa a ter a seguinte redação:

(...)

d) Atribuir à **(Entidade Parceira)** _____, as verbas relativas ao Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF), de acordo com os valores constantes no [anexo I](#), aprovados na reunião camarária de 23 de agosto de 2022, para os seguintes parâmetros:

Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte de alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros produtos de higienização);
- Recursos humanos;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concordou com os termos da minuta de adenda e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga das adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar para o ano letivo de 2022/2023, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – ano letivo 2022/2023

DLB N.º 783/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que é do seguinte teor:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, nos respetivos Estabelecimentos de Ensino;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como segundo outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como terceiro outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A alínea c) no n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2022/2023, passa a ter a seguinte redação:

(...)

c) Atribuir à **(Entidade Parceira)** _____, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo, de acordo com os valores constantes

no [anexo I](#), aprovados na reunião camarária de 23 de agosto de 2022, para os seguintes parâmetros:

Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte dos alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros produtos de higienização);
- Recursos humanos;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concordou com os termos da minuta de adenda e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga das adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo para o ano letivo de 2022/2023, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 784/22:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça proposta cujo teor se transcreve:

“Considerando que a Divisão de Programas Educativos (DIPE) procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação “EDUBOX” do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

Considerando que neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação de faturas emitidas.

Assim, propõe-se a anulação dos documentos identificados no [Anexo I](#) da presente deliberação.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 - Doação de 11 impressões fotográficas ao Município de Leiria por [REDACTED]

DLB N.º 711/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, dando conhecimento da intenção da Sra. [REDACTED] doar 11 impressões fotográficas, que retratam “Portugal visto pelos Grandes Fotógrafos”, ao Município de Leiria.

Trata-se de 11 impressões fotográficas de uma coleção “Portugal visto pelos Grandes Fotógrafos” do jornal Correio da Manhã, conforme tabela que se anexa a esta proposta e que dela fará parte integrante ([Anexo 711/22](#)).

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município de Leiria, por se tratar de material a integrar o arquivo de imagem do museu. Propõe-se a aceitação da presente doação e integração nas coleções do m|l|mo,

espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.22/ 5.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer à Sra. [REDACTED] a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Doação de equipamento fotográfico ao Município por [REDACTED]

DLB N.º 749/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, dando conhecimento da doação de equipamento fotográfico ao Município de Leiria, por [REDACTED].

Trata-se de equipamento fotográfico com relevância no âmbito da coleção do m|j|mo – museu da imagem em movimento, uma vez que ilustra parcialmente a evolução da história das máquinas fotográficas e seus componentes, conforme tabela que se anexa a esta proposta e que dela fará parte integrante.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com caráter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área da fotografia, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|j|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103.22A6.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. [REDACTED], a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Doação de Equipamento Fotográfico ao Município por [REDACTED]

DLB N.º 750/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, dando conhecimento da doação de equipamento fotográfico ao Município de Leiria por [REDACTED].

Trata-se de 1 Ampliador Meopta Axomat 5 Standard, com objetiva Meopta Belar 4,5, conforme fotografia em anexo. Este objeto tem relevância no âmbito da coleção do m|j|mo – museu da imagem em movimento, uma vez que tem utilização em laboratório fotográfico/ câmara escura.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com caráter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área da fotografia, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|j|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103.22A7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. [REDAZIDO] a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 26 - Mercadito de Palmo e Meio no Centro Cultural Mercado de SantAna - Apoio logístico 2.ª edição

DLB N.º 746/22:

Atenta ao acolhimento municipal do promotor Renato José de Figueiredo Correia, no âmbito da realização da segunda edição deste ano do Mercadito de Palmo e Meio, a ter lugar no dia 04 de setembro, entre as 10h00 e as 19h00, nas instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, na forma de aluguer de espaço, em regra como princípio da onerosidade, referente a imóveis do domínio privado do Estado, ao abrigo da disposição legal adscrita no artigo 1.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ato fixado no NIPG. 44893/22 e, de modo a ser fidelizado o circuito de produção, propõe-se o seguinte apoio logístico:

- i.** Reforço de limpeza dos sanitários públicos dia 04 de setembro, no período compreendido entre as 16h00 e as 19h00;
- ii.** Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, nos quais deverá constar o logo municipal, a saber: muppis da cultura (cartazes A3); redes sociais municipais; Leiriagenda municipal e Agenda Leiria Cultura;
- iii.** Disponibilização e cedência de 33 bancas de madeira com respetivos cavaletes de suporte, 20 mesas escolares e 70 cadeiras desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- iv.** Afetação de zona de cargas e descargas do CCMS, no dia 04 de setembro, para apoio a montagens e desmontagens;
- v.** Disponibilização de área pública contígua ao recinto para efeitos promocionais (quiosque de gastronomia), designadamente o Largo de Sant'Ana, na entrada principal da infraestrutural municipal, com utilização a partir de sexta-feira e até ao final do evento.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €130,44, com o seguinte desdobramento: custos indiretos de apoio de recursos humanos da DIAC de €118,44, €2,00 da impressão de suportes gráficos e consumo elétrico de €10,00.

A atividade tem o Centro de Custo 0474.22A20.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar o apoio logístico a dedicar a favor do promotor Renato José de Figueiredo Correia para concretização do projeto supra relatado, nos termos indicados.

Mais deliberou, através da DITSR, comunicar às entidades competentes as afetações de espaço público, nos termos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Atribuição de Auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria – Retificação

DLB N.º 748/22:

Na deliberação n.º 552/22 de 14 de junho p.p. foi aprovado o apoio financeiro ao Rancho Folclórico de S.

Guilherme (Magueigia), contribuinte n.º 502004010, direcionado para a execução de obras de pintura do núcleo museológico, no valor de €15.117,93, o qual mereceu o cabimento n.º 2390 e o compromisso n.º 2224.

Por conseguinte, verificou-se uma incorreção na designação do projeto cultural, objeto de apoio municipal, que importa retificar.

Assim, **onde se lê:**

“Apoio para a execução de obras de pintura do núcleo museológico”

deverá ler-se:

“Apoio para a execução de obras na calçada do espaço exterior ao núcleo museológico”

mantendo-se, nestes termos, a verba prevista no Plano, cifrada em €15.117,93, e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso supramencionados.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação apresentada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a retificação da deliberação de 14.06.2022, no que à designação do projeto cultural diz respeito e manter a atribuição do apoio financeiro ao Rancho Folclórico de S. Guilherme (Magueigia), no valor de €15.117,93, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para fazer face às despesas com a execução de obras na calçada do espaço exterior ao núcleo museológico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes - Dia 16 de outubro

DLB N.º 790/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, detentora do NIF 501147217, constante no registo NIPG 30243/22, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 16 de outubro de 2022, para realização do concerto do seu 142.º aniversário.

Considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a elevada qualidade artística e musical do concerto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com grande qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda a título gracioso o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria	7.230,00 €

02.03.2021	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria	7.230,00 €
------------	--	------------

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, tendo merecido o registo de inscrição n.º 134/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.22A6.22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva na data referida a favor da Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, para a realização do concerto acima elencado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 29 - Proposta de Reconhecimento de Interesse Público de Carácter Estratégico do Empreendimento

DLB N.º 785/22:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico, **para uma unidade industrial (tipo I) de cariz agroalimentar para processamento de alimentos e elaboração de preparados e pré-cozinhados na localidade Charneca da Aroeira, União das freguesias de Monte Redondo e Carreira (anexo I)**, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do PDM a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria do uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

- i.** O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as situações previstas no artigo 46.º;
- ii.** Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal e,

iii. Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a parcela afeta à operação urbanística insere-se em solo rústico Solo Rústico – Espaços Florestais - Espaços Florestais de Produção.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão, está na proximidade da via proposta Variante do Coimbrão Nível II, está junto a uma linha elétrica de Média tensão e é abrangida de acordo com a Carta de perigosidade Incêndios Florestais em classe de perigosidade baixa e inserida em territórios florestais, pelo que o enquadramento da operação urbanística nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano, não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes.

Foi consultada a Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, a qual deu parecer favorável ([anexo II](#)).

Os usos pretendidos não são compatíveis com a categoria de uso do solo onde a operação urbanística se pretende implantar, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico, os quais referem sinteticamente, **designadamente:**

- i. Trata-se de um estabelecimento na área da economia num contexto estratégico de inovação e de tecnologia de ponta. Com efeito consta da memória descritiva apresentada o seguinte:
A unidade pretende-se uma referência, tanto a nível nacional como a nível internacional, na produção de produtos alimentares recorrendo a um nível tecnológico e de eficiência energética com padrões elevados e com uma preocupação extrema para com o meio ambiente. O propósito da nova unidade é, por um lado, a transformação de produtos alimentares e, por outro, de apoio à rede de distribuição do grupo através da introdução de um entreposto logístico. A atividade produtiva será orientada para o processamento de produtos cárneos e vegetais, frescos, ultracongelados ou preparados, produtos à base de carne, cozinhados e pré-cozinhados, pré-embalados em cuvetes de atmosfera protetora, vácuo e saco. Salienta-se que a unidade não será, nem terá incorporado, um centro de abate. De uma forma mais específica, na unidade, a Meigal irá desenvolver atividades agroalimentares, comércio por grosso de carnes (de vaca, de porco, coelho, aves, etc.), salsicharia e de outros produtos preparados à base de carne (CAE 46320-R3), comércio por grosso de peixes, crustáceos e moluscos, frescos, refrigerados, congelados, secos ou salgados. (CAE 46381-R3), comércio alimentar especializado de: farinhas para vários fins; produtos derivados da batata; pratos preparados; pastas alimentares; produtos dietéticos; compotas, mel e sobremesas (CAE 46381-R3); fabricação de produtos à base de carne (CAE 10130-R3), fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (CAE 10850-R3), fabricação de caldos, sopas e sobremesas (CAE 10892-R3). Todas as atividades indicadas já fazem parte do objeto social da sociedade.
- ii. Preocupado com a preservação do meio ambiente, a utilização eficiente dos recursos naturais e com a evolução do progresso social, o Grupo Lusiaves definiu a sustentabilidade ambiental como um princípio inerente ao investimento e pretende que o acompanhe nas suas diversas fases, a iniciar desde logo, com a **construção da unidade**. A **incorporação de materiais com elevado nível de componentes reciclados, a integração de sistemas de gestão de consumos de energia e águas, a previsão de unidades de tratamento de água e ar e a instalação de fontes de energia renováveis (como são as instalações de produção fotovoltaicas e solares térmicas)**, fazem parte dos requisitos enumerados à equipa projetista. Também na **fase de exploração** o mesmo princípio será aplicado, apoiados pelos sistemas de monitorização que vão permitir **o acesso a informação essencial na gestão da redução da pegada ecológica de toda a unidade**. A organização interna da unidade prevê uma zona administrativa e social em três pisos (balneários e instalações sanitárias, refeitório, sala de convívio, salas de reunião e de trabalho), **uma área de armazenamento automático** de matérias-primas, embalagens, produtos intermédios e produtos acabados (a granel ou em doses individuais), espaços produtivos (individualizados de acordo com os produtos e/ou processos) e áreas de apoio à produção. A unidade, cujo projeto está em desenvolvimento, **terá um nível de automação bastante elevado e que pretende responder aos desafios lançados pela Digitalização/Indústria 4.0**, a nova revolução industrial que procura processos mais eficientes, a redução dos consumos de energia, a minimização de desperdícios, produtos de elevada customização e adaptados ao cliente, tudo, apoiado por plataformas de gestão que permitem, em tempo

real, o controlo da produção. As fábricas serão cada vez mais automatizadas e conectadas e a Lusiaves está a trabalhar para tornar este investimento um exemplo do que de melhor e mais eficaz se pode implementar numa unidade de processamento alimentar.

- iii. Que cria empregabilidade, uma vez que prevê a criação de 50 postos de trabalho.
- iv. E por fim que prevê um investimento superior a 15.000.000,00 €.
- v. Os parâmetros da construção proposta têm enquadramento no disposto no art.º 48.º do PDM.
- vi. A construção tem ainda enquadramento no disposto no art.º 61.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, devendo no entanto ser salvaguardado o disposto no n.º 5 do artigo 49.º (rede secundária de faixas de gestão de combustível) do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, "Nos parques de campismo e caravanismo, estabelecimentos hoteleiros, nas áreas de localização empresarial, nos estabelecimentos industriais, nos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nos postos de abastecimento de combustíveis, nas plataformas de logística, nas instalações de produção e armazenamento de energia elétrica ou de gás e nos aterros sanitários, as entidades gestoras ou, na falta destas, os proprietários das instalações, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos.

No caso em apreço, verificou-se o total de **80 pontos**.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

EMPREENHIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO			Pontos
1	Nº de postos de trabalho	>15	
		5 a 15	25
		Até 5	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.		0
4	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		15
5	Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido.		0
6	Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem.		10
7	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável.		15
8	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades		0

Pontuação total = 80

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15

de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- I.** Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- II.** Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo III) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- I.** No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- II.** Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- III.** Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
 - i.** Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
 - ii.** Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;
- IV.** Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante ([Anexo 785/22](#)).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Proposta de Reconhecimento de Interesse Público de Carácter Estratégico do Empreendimento

DLB N.º 786/22:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico, para legalização de alteração de uso, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 136/21, para o uso de comércio e serviços, destinando-a a comércio, serviços e indústria tipo 3 (SIR), na localidade Casal das Figueiras na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça (anexo I), nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do PDM a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria do uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

- i.** O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as situações previstas no artigo 46.º;
- ii.** Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal e,
- iii.** Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.
- iv.** De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a parcela afeta à operação urbanística insere-se em área abrangida por PDM, em Solo Urbano, Espaços urbanos de baixa densidade (20%), e em Solo Rural, Espaços Florestais de Conservação (80%), o edifício está implantado nas 2 classificações de solo. Na zona poente, a área em solo rural e abrangendo ainda na implantação do edifício, o solo está condicionado por REN - Áreas de máxima infiltração e em Áreas Complementares da Estrutura Ecológica Municipal.

Em solo urbano a parcela insere-se numa zona mista, numa zona de conflito diurno, entardecer e noturno junto à via, quanto ao Zonamento Acústico.

Foi consultada a União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, a qual emitiu parecer favorável: "Nada temos a opor desde que se cumpram as normas em vigor."

O uso pretendido é compatível com a categoria de uso do solo onde a operação urbanística se pretende implantar, no entanto não se encontra em conformidade com o regime de edificabilidade estipulado no Plano, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico, os quais referem sinteticamente, designadamente:

- i.** A BIGBRAND tem vindo a diferenciar-se por via da aquisição de equipamento tecnologicamente avançados, passando a assegurar todas as fases de fabrico dos seus produtos. Esta estratégia foi inovadora, pois potenciou e tem margem de potenciar mais a empregabilidade direta e indireta, assim como o investimento constante em novas tecnologias para aumentar a sua competitividade,

incentivando a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica. A BIGBRAND, irá criar mais postos de trabalho, gerar mais riqueza e pagar mais impostos no concelho, revelando-se numa forma de capitalizar os objetivos, quer profissionais como financeiros, de todas as partes envolvidas na sua atividade, isto é, estabelecimento de novas sinergias entre colaboradores, fornecedores, clientes e instituições regionais.

- ii. A BIGBRAND iniciou a sua atividade em 2006 com 6 colaboradores; quando se deslocou para as atuais instalações o quadro de pessoal era de 15 colaboradoras e atualmente, tem nos seus quadros 36 colaboradores, o que demonstra a sua contribuição para a empregabilidade da região. Trata-se de um número que tende a aumentar todos os anos, em virtude do aumento da sua capacidade produtiva prevista, revelando-se por isso, numa empresa que além de assegurar os atuais postos de trabalho, contribui significativamente para a empregabilidade sustentada ao longo do tempo.
- iii. O investimento efetuado pela BIGBRAND, na aquisição de terrenos, construção de instalações, eficiência energética, software, hardware e equipamentos desde 2016 ascende os 4.500.000,00€, pode concluir-se sem qualquer margem de erro, que a BIGBRAND, cumpre com os objetivos definidos. A sua atividade, tem contribuído para o desenvolvimento da região e das competências das pessoas que nela se inserem.
- iv. O edifício onde labora a empresa teve aprovação camarária para o efeito a 02/12/2014 foi desenvolvido de raiz e de acordo com os instrumentos de gestão territorial; não teve alterações na sua génese, implantação, construção, altimetria e morfologia.

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos.

No caso em apreço, verificou-se o total de **75 pontos**.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

EMPREENHIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO			Pontos
1	Nº de postos de trabalho	>15	25
		5 a 15	
		Até 5	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.		0
4	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		15
5	Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido.		5
6	Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem.		10
7	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável.		0
8	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades		5

Pontuação total = 75

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15

de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- I.** Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- II.** Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo III) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- I.** No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- II.** Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- III.** Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
 - i.** Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
 - ii.** Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Camara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;
- IV.** Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante ([Anexo 786/22](#)).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47060401 UNIDADE DE TOPONÍMIA E CADASTRO**Ponto 31 - Afetação do leito de um caminho ao Domínio Público Municipal, sito em Texugueira na Freguesia de Bidoeira de Cima****DLB N.º 789/22:****Considerando que:**

A Freguesia de Bidoeira de Cima manifestou junto dos serviços camarários, a necessidade de prolongamento do arruamento com o topónimo "Rua da Relvinha Chã" até ao arruamento com o topónimo "Rua do Pinhal", sito em Texugueira.

É do interesse municipal proceder ao referido prolongamento, nomeadamente devido aos benefícios da circulação viária e do desenho urbanístico para a zona.

Para o fim visado, o Senhor [REDACTED], o Senhor [REDACTED], a sociedade "Promoreira - Construção e Imobiliária, Lda." e a Senhora D.ª [REDACTED], apresentam a proposta de cedência gratuita ao Município de Leiria das seguintes parcelas:

O Senhor [REDACTED] pretende ceder gratuitamente ao município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 239.3 m2 a desanexar do seu prédio sito em Texugueira, inscrito na matriz predial rústica n.º 5415 e descrito na Conservatória do Registo Predial com a descrição n.º 6067.

A sociedade "Promoreira - Construção e Imobiliária, Lda" e o Senhor [REDACTED] pretendem ceder gratuitamente ao município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 354.6 m2 a desanexar do seu prédio sito em Texugueira, inscrito na matriz predial rústica n.º 5421.

A sociedade "Promoreira - Construção e Imobiliária, Lda" pretende ceder gratuitamente ao município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 484.0 m2 a desanexar do seu prédio sito em Texugueira, inscrito na matriz predial rústica n.º 5423.

A Senhora D.ª [REDACTED] na qualidade de cabeça de casal da herança de seu Pai e o Senhor [REDACTED], pretendem ceder gratuitamente ao município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 142.8 m2 a desanexar do seu prédio sito em Texugueira, inscrito na matriz predial n.º 5424. As sobreditas parcelas mostram-se suficientes e adequadas ao prolongamento pretendido.

A execução do futuro arruamento revela-se uma mais-valia para a rede viária municipal, porque ao permitir o prolongamento da Rua da Relvinha Chã até à Rua do Pinhal, irá traduzir uma melhor fluidez do tráfego na zona bem como uma melhoria no desenho urbano para o local.

A Divisão de Mobilidade e Segurança Rodoviária manifestou-se a propósito, sendo favorável à proposta apresentada pela Freguesia relativamente ao prolongamento do arruamento, tendo ainda o Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos proferido despacho de concordância a 16 de junho de 2022.

Torna-se necessário, desencadear a afetação ao domínio público viário municipal de quatro parcelas (239.3 m2, 354.6 m2, 484.0 m2 e 142.8 m2), o que se traduz numa área total de 1220.7 m2 devidamente demarcada na planta em anexo ([anexo 789/22](#)).

Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a afetação de bens ao domínio público municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugada com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, **deliberou por unanimidade:**

- a. aceitar a cedência gratuita das parcelas com a área de 239.3 m2, 354.6 m2, 484.0 m2 e 142.8 m2 destinadas a integrar a rede viária municipal;
- b. propor à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas com a área de 239.3

m2, 354.6 m2, 484.0 m2 e 142.8 m2, devidamente assinalada na planta anexa (Anexo I) à presente proposta e da qual faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 32 - T-27/2019 - REQUALIFICAÇÃO NA RUA DE LEIRIA - MONTE REAL – 1.ª FASE” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO

DLB N.º 760/22:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa CANAS - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória, no valor €58.179,90 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 7,89% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares)

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3286/2022.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Álvaro Madureira e Branca Matos, aprovar o estudo de revisão de preços provisória n.º 1, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€ 58.179,90 + IVA.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os Vereadores eleitos pelo PSD votariam contra, tendo em conta as posições tomadas anteriormente.

Ponto 33 - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas e serviços do Município.

DLB N.º 788/22:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento – 2022 aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria e ao estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e considerando que:

- 1) Relativamente à **Casa da Cova (2015/I/146)**, Empreitada T-17/2020 - Requalificação do Edifício para a Associação Cultural - Espaço de Artes - Rua da Cova - Bidoeira de Cima: Considerando que o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado 2 meses após a consignação da obra e ainda se verificando dificuldades na realização da obra por falhas de projeto e incumprimento do plano de trabalhos por parte do empreiteiro. A consignação ocorreu a 28/01/2022 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) ocorreu a 30/03/2022. O prazo para a execução dos trabalhos do referido contrato é de 240 dias a contar a partir da data de aprovação do PSS. Considerando o atual andamento dos trabalhos e as questões técnicas por resolver devido a falhas do projeto é espetável que esta obra se prolongue para 2023;
- 2) Quanto às **Áreas e Parques Industriais (2016/I/110)**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T-15/2022 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA CARREIRA D'ÁGUA – BAROSA: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 110 dias, sendo que o contrato foi assinado a 25/05/2022. A 20/07/2022 houve um acordo de cessão da posição contratual com a equipa projetista, tendo o Município assinado contrato com a empresa CERTIGY - ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA. Este processo atrasou a execução do projeto no prazo previsto, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços;
- 3) Relativamente à **Proposta OP 2019 (2019/I/12)**, a EMPREITADA T-11/2022 - REQUALIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA ANTIGA EB1 DE MONTE REAL: O prazo de execução desta obra é de 365 dias, sendo que a sua

- consignação está agendada para o dia 01/08/2022. Considerando a discrepância temporal que ocorreu entre a informação de início do procedimento e a assinatura do contrato foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 4) Quanto às **Outras Construções e beneficiações (2021/I/108)**, a EMPREITADA T-40/2021 - COLOCAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO RODOVIÁRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA: Esta empreitada encontra-se suspensa desde 03/02/2022 por não terem sido localizados a globalidade dos locais para a colocação dos sistemas previstos (em articulação previa com a Divisão de Transito e Segurança Rodoviária) o que determina a impossibilidade temporária de incumprimento do contrato;
 - 5) Relativamente à **Requalificação/Construção de Centros de Saúde (2020/I/38)**, verifica-se o seguinte ponto de situação em cada uma das empreitadas a decorrer:
 - a) EMPREITADA T-61/2021 - LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE AMOR: O prazo de execução desta obra é de 540 dias, terminando em 09/05/2023. Uma vez que este procedimento teve visto do tribunal de contas, materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental das empreitadas face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, encontrando-se as mesmas em regular execução face ao previsto;
 - b) EMPREITADA T-61/2021 - LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA BIDOEIRA: O prazo de execução desta obra é de 540 dias, terminando em 02/05/2023. Uma vez que este procedimento teve visto do tribunal de contas, materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental das empreitadas face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, encontrando-se as mesmas em regular execução face ao previsto;
 - 6) Relativamente aos **Estudos e Pareceres (2021/A/3)**, encontram-se a decorrer as seguintes prestações de serviços:
 - a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T-108/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS DAS REDES DE INFRAESTRUTURAS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 1: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 24 meses, sendo que o contrato foi assinado a 03/05/2022. Trata-se de uma prestação de serviços que pretende dar apoio às diversas divisões (empreitadas e projetos) para elaboração de diversas peças desenhadas de suporte técnico a procedimentos concursais e outros. Tendo por base o valor de execução realizado até à data desde a assinatura do contrato estimou-se as necessidades dos serviços até final de 2022 e procedeu-se à revisão da previsão plurianual e orçamental;
 - b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T-108/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS DAS REDES DE INFRAESTRUTURAS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 2: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 24 meses, sendo que o contrato foi assinado a 03/05/2022. Trata-se de uma prestação de serviços que pretende dar apoio às diversas divisões (empreitadas e projetos). Tendo por base o valor de execução realizado até à data desde a assinatura do contrato estimou-se as necessidades dos serviços até final de 2022 e procedeu-se à revisão da previsão plurianual e orçamental;
 - 7) Quanto à **Construção, beneficiação e manutenção de vias – 2021 (2021/I/165)**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T – 37/2021 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO LARGO DA IGREJA, RUA DE JÚLIA DA SILVA CRESPO E RUA DOM DINIS: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 100 dias, sendo que o contrato foi assinado a 14/05/2021. Verifica-se, no entanto, no caso dos projetos a existência de diversas fases, as quais estão dependentes de aprovações e/ou recolha de informação por entidades externas. No caso deste projeto, a Junta de Freguesia de Regueira de Ponte solicitou a inclusão de mais umas áreas e algumas alterações ao projeto na fase de Anteprojecto, ficando o Sr. Presidente de Junta de obter as autorizações de cedências por parte dos confinantes dos arruamentos. Este processo atrasou a execução do projeto no prazo previsto, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços;
 - 8) Quanto à **Sinalização de Vias (2021/I/110)**, a EMPREITADA T-101/2021 - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA: O prazo de execução desta obra é de 365 dias, sendo que a sua consignação está agendada para o dia 01/09/2022. Considerando a discrepância temporal que ocorreu entre a informação de início do procedimento e a assinatura do contrato foi

necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;

- 9) Relativamente à **Construção, beneficiação e manutenção de vias – 2022 (2022/I/2)**, apresenta-se uma revisão plurianual das empreitadas e prestações de serviço a decorrer:
- a) EMPREITADA T-05/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA BAJOUCA – MONTE REDONDO: O prazo de execução desta obra é de 540 dias. Este procedimento foi remetido para visto do Tribunal de Contas em julho de 2022. Tratando-se de uma empreitada a ser realizada através de um agrupamento entre entidades, e uma vez que foram solicitados esclarecimentos pelo TC no final de julho ao Município e aos Serviços Municipalizados, estima-se que esta obra possa iniciar apenas em novembro deste ano, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
 - b) EMPREITADA T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 1: O prazo de execução desta obra é de 240 dias. Este procedimento foi remetido para visto do Tribunal de Contas em julho de 2022. Considerando que foram solicitados esclarecimentos pelo TC no final de julho, estima-se que esta obra possa iniciar apenas em novembro deste ano, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
 - c) EMPREITADA T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 2: O prazo de execução desta obra é de 240 dias. Este procedimento foi remetido para visto do Tribunal de Contas em julho de 2022. Considerando que foram solicitados esclarecimentos pelo TC no final de julho, estima-se que esta obra possa iniciar apenas em novembro deste ano, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
 - d) EMPREITADA T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 3: O prazo de execução desta obra é de 240 dias. Este processo deverá ainda seguir para visto do Tribunal de Contas. Tendo em conta os prazos legais, estima-se que esta obra só deverá ter faturação em 2023, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
 - e) EMPREITADA T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 4: O prazo de execução desta obra é de 240 dias. Este processo deverá ainda seguir para visto do Tribunal de Contas. Tendo em conta os prazos legais, estima-se que esta obra só deverá ter faturação em 2023, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
 - f) EMPREITADA T-43/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO PARQUE EM VALE SELÃO – CARANGUEJEIRA: Apesar desta obra ter apenas um prazo de 90 dias, procedeu-se à revisão da previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, uma vez que ainda não houve assinatura do contrato;
 - g) EMPREITADA T-56/2022 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA GUARDA – FREGUESIA DE AMOR - Apesar desta obra ter apenas um prazo de 90 dias, procedeu-se à revisão da previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, uma vez que ainda não houve assinatura do contrato;
 - h) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 1: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 110 dias, sendo que o contrato foi assinado a 14/04/2022. Verifica-se, no entanto, no caso dos projetos a existência de diversas fases, as quais estão dependentes de aprovações e/ou recolha de informação por entidades externas. No caso deste projeto, o levantamento topográfico e o levantamento cadastral das infraestruturas existentes foram entregues à equipa pelo Município. A fase do estudo prévio só inicia quando esses elementos forem validados pela equipa projetista, ora esses dados ainda carecem de retificações. Este processo atrasou a execução do projeto no prazo previsto, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços;
 - i) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA

MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 2: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 110 dias, sendo que o contrato foi assinado a 14/04/2022. Verifica-se, no entanto, no caso dos projetos a existência de diversas fases, as quais estão dependentes de aprovações e/ou recolha de informação por entidades externas. No caso deste projeto, o levantamento topográfico e o levantamento cadastral das infraestruturas existentes foram entregues à equipa pelo Município. A fase do estudo prévio só inicia quando esses elementos forem validados pela equipa projetista, ora esses dados ainda carecem de retificações. Este processo atrasou a execução do projeto no prazo previsto, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços;

- j) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 3: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 110 dias, sendo que o contrato foi assinado a 14/04/2022. Verifica-se, no entanto, no caso dos projetos a existência de diversas fases, as quais estão dependentes de aprovações e/ou recolha de informação por entidades externas. No caso deste projeto, o levantamento topográfico e o levantamento cadastral das infraestruturas existentes foram entregues à equipa pelo Município. A fase do estudo prévio só inicia quando esses elementos forem validados pela equipa projetista, ora esses dados ainda carecem de retificações. Este processo atrasou a execução do projeto no prazo previsto, pelo que foi necessário rever a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços.

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas e prestações de serviços acima referenciadas, de forma a ajustá-las à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo, cujos valores têm IVA incluído:

Ano	Tipo	Número	Descrição	2022	2023	2024
2015	I	146	Casa da Cova			
			T-17/2020 - REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL - ESPAÇO DE ARTES - RUA DA COVA - BIDOEIRA DE CIMA	164 300,00 €	164 922,95 €	
2016	I	110	Áreas e Parques Industriais			
			T-15/2022 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA CARREIRA D'ÁGUA – BAROSA	4 298,85 €	81 678,15 €	
2019	I	12	Proposta OP 2019			
			T-11/2022 - REQUALIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA ANTIGA EB1 DE MONTE REAL (OP 2019/20)	19 822,00 €	116 600,00 €	
2021	I	108	Outras Construções e beneficiações			
			T-40/2021 - COLOCAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO RODOVIÁRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA	185 000,57 €	149 959,43 €	
2020	I	38	Requalificação/Construção de Centros de Saúde			
			T-61/2021 - LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE AMOR	554 753,80 €	514 100,00 €	
			T-61/2021 - LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA BIDOEIRA	441 284,99 €	376 300,00 €	
2021	A	3	Estudos e Pareceres			
			T-108/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS DAS REDES DE INFRAESTRUTURAS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 1	28 782,00 €	43 173,00 €	
			T-108/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS DAS REDES DE INFRAESTRUTURAS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 2	17 892,20 €	39 917,81 €	
2021	I	165	Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2021			
			T – 37/2021 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO LARGO DA IGREJA, RUA DE JÚLIA DA SILVA CRESPO E RUA DOM DINIS	6 085,77 €	20 285,90 €	4 057,18 €
2021	I	110	Sinalização de Vias			
2021	I	110	T-101/2021 - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA	101 760,00 €	293 525,66 €	
2022	I	2	Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2022			
			T-05/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA BAJOUÇA – MONTE REDONDO	47 700,00 €	495 448,24 €	341 860,60 €

T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 1	37 100,00 €	441 946,86 €
T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 2	47 700,00 €	570 688,10 €
T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 3		346 368,99 €
T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 4		905 770,00 €
T-43/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO PARQUE EM VALE SELÃO - CARANGUEJEIRA	44 084,34 €	68 900,00 €
T-56/2022 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA GUARDA – FREGUESIA DE AMOR	37 100,00 €	76 615,29 €
T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 1	6 088,50 €	18 265,50 €
T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 2	7 610,63 €	22 831,88 €
T 13/22 – AQUISIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA - LOTE 3	8 676,17 €	26 028,28 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o reescalonamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 14/12/2021, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.
- b) Remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalonamentos aprovados no âmbito da autorização prévia genérica, em conformidade com o ponto 4 da Deliberação da CM de 30/11/2021, que previu as Grandes Opções do Plano 2022-2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 - ANULAÇÃO DE RECEITA N.º 2614/2022

DLB N.º 768/22:

Presente proposta de anulação da guia de receita individual n.º 2614/2022, no valor total de €225,44, relativa à munícipe com o NIF [REDACTED] residente no [REDACTED] Marrazes Leiria, considerando ter sido efetuada a entrega dos documentos comprovativos relativamente à realização de despesa referente ao apoio recebido no âmbito do Fundo Municipal Emergência Social (NIPG: 29405/21).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, a anulação de receita em conformidade com a proposta apresentada. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 - Eventos desportivos 2022 – Tabela de Preços – Retificação do ato administrativo

DLB N.º 764/22:

Considerando que:

- a) Através da deliberação n.º 336/22, de 19 de abril, foi aprovada a proposta de realização de eventos desportivos, tal como a respetiva tabela de preços dos bilhetes.
- b) Face ao calendário de eventos Municipais, torna-se necessário alterar a data da realização do evento Leiria Fun Run.

- c) Constatou-se a existência de um erro no cálculo do valor definido para os efeitos da disponibilização do "KIT FUN RUNNERS".

Assim, **propõe-se** a seguinte alteração;

Onde se lê:

Leiria Fun Run:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 16 de agosto:
 - a) Percurso – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
2. 2ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 16 de agosto:
 - a) Percurso – 20€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Deverá ler-se:

Leiria Fun Run:

1. 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 18 de setembro:
 - a) Adultos (a partir dos 11 anos) – 12€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b) Crianças até 10 anos, com Kit (t-shirt tamanho único 10 anos) – 7€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - c) Crianças até 10 anos, sem kit – Grátis
2. 2ª Fase de Venda de Bilhetes de 19 a 23 de setembro:
 - a) Adultos (a partir dos 11 anos) – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b) Crianças até 10 anos, com Kit (t-shirt tamanho único 10 anos) – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - c) Crianças até 10 anos, sem kit – Grátis
3. 3ª Fase de Venda de Bilhetes, dia do evento 24 de setembro:
 - a) Adultos (a partir dos 11 anos) – 17,50€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b) Crianças até 10 anos, com Kit (t-shirt tamanho único 10 anos) – 12€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - c) Crianças até 10 anos, sem kit – Grátis

Considerando que o artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente, mais se **propõe** que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 19 de abril, na parte relativa à disponibilização do "KIT FUN RUNNERS", de acordo com os termos acima expostos. Pelo exposto, e considerando a presente proposta, propõe-se a alteração da deliberação n.º 226/22, de 19 de abril.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, devendo considerar-se as alterações citadas, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, dando conhecimento do facto à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Aceitação de Donativo

DLB N.º 765/22:

No âmbito das atividades municipais de apoio à população pelos sapadores municipais e dos eventos promovidos pelo Município de Leiria, a empresa Lasi - Eletrónica, Comércio de Componentes e Sistemas Eléctricos e Electrónicos Lda, titular do número de identificação fiscal 501442480, com sede na Rua Bento de Jesus Caraça, 5 A/B Tercena, 2730-027 BARCARENA, remeteu ao Município de Leiria, um email a manifestar a vontade de doar sistema de iluminação noturna XLD - C COMPACT DIM com Tripé COMPACT TRIPOD de apoio à logística dos eventos e dos sapadores do município, com valor de 2.149,48€ (dois mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), a 17 de junho de 2022.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aceitação do donativo, no valor de €2.149,48 (dois mil, cento e

quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), oferecido pela empresa Lasi - Eletrónica, Comércio de Componentes e Sistemas Eléctricos e Eletrónicos Lda., titular do número de identificação fiscal 501442480, com sede na Rua Bento de Jesus Caraça, 5 A/B Tercena, 2730-027 BARCARENA, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66º conjugado com o artigo 61º do decreto lei 215/89, de 1 de julho, alterado pela lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, qua aprovou o estatuto dos benefícios fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de caracter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse publico municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar o donativo de €2.149,48 (dois mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), oferecido pela empresa Lasi - Eletrónica, Comércio de Componentes e Sistemas Eléctricos e Eletrónicos Lda., e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos acima referidos;
- b) Agradecer formalmente à empresa acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem contrapartida que configurasse obrigações de caracter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse municipal;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Fundo de Emergência Municipal – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos. Revogação do ato administrativo.

DLB N.º 766/22:

Considerando que:

- I. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31 de abril de 2021, foi aprovado o apoio no âmbito da PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Fundo de Emergência Municipal – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações sem fins lucrativos, no montante total de €67.000,00 (sessenta e sete mil euros), de acordo com a tabela constante do anexo desta deliberação;
- II. Se constatou a impossibilidade de demonstração e comprovação por parte das Associações que iriam beneficiar do apoio apurado;
- III. A situação referida no ponto anterior não permite alcançar os objetivos estabelecidos na tomada da decisão por parte da Câmara Municipal de Leiria identificada em I.;
- IV. O n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelece que um ato administrativo pode, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ser revogado, o que determina a cessação dos seus efeitos;
- V. A impossibilidade das associações verificada constitui fundamento para cessação dos efeitos previstos na deliberação referida no ponto I.

Assim ao abrigo do artigo 165.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 31 de agosto de 2021, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 165º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 31 de agosto de 2021, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 38 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Atribuição de

Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2022/2023 nos Pavilhões Desportivos

DLB N.º 761/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de espaços desportivos nos pavilhões desportivos abaixo indicados, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i.** Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022;
- ii.** Os Pavilhões Desportivos Municipais estão sob a gestão das Juntas de Freguesia, através da celebração de Contratos Interadministrativos, continuando a Divisão de Desporto responsável pelo processo de atribuição de espaços desportivos (treinos e jogos);
- iii.** Foram ainda contratualizadas horas com a União das Freguesias de Marrazes e Barosa que é a proprietária do Pavilhão de Marrazes e com as entidades gestoras dos pavilhões desportivos das escolas D. Dinis, José Saraiva e Gândara;
- iv.** Na sequência da candidatura em epígrafe, foram elaborados os respetivos mapas de atribuição por Pavilhão, num total de 16 infraestruturas, com espaços desportivos cedidos de 2.ª a 6.ª feira, das 18H00 às 24H00, consoante os Contratos estabelecidos com cada uma das entidades gestoras das respetivas instalações desportivas;
- v.** A presente atribuição permite ajustamentos a propor pelos clubes, no que respeita, à confirmação da utilização ou não de todos os espaços atribuídos e eventuais permutas, sendo que as mesmas podem ser também aferidas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- vi.** A gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais é da competência das Juntas de Freguesia, entidades com as quais devem ser articulados todos os aspetos relacionados com a utilização das instalações, designadamente as não utilizações pontuais dos espaços cedidos, a realização de eventuais jogos de treino nos horários atribuídos para treinos regulares, a marcação de jogos/eventos que ultrapassem o número de horas protocoladas, etc.;
- vii.** A abertura e disponibilização dos Pavilhões tem início a 2 de setembro devendo, no entanto, os Clubes procederem ainda às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, junto da Divisão de Desporto que reservará e confirmará com as Juntas de Freguesia as referidas marcações;
- viii.** Ainda no que concerne às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, é preferível nos casos em que seja possível, que as Associações de Modalidade assumam a marcação da totalidade dos calendários competitivos dos diversos escalões.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2022/2023, nos pavilhões desportivos, a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no quadro infra:

Entidade Desportiva	NIF	Pavilhão	N.º Horas Anual	Auxílio Não Financeiro	Centro Custos	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022
Associação Andebol de Leiria	501 873 260	PDM Carreira	66	990,00 €	O113,22 A159	2014/18	NIPG 2022/ 45631
Atlético Clube da Sismaria	501 219 471	ESALV - Gândara	1390	8 340,00 €	O113,22 A160	2012/177	NIPG 2022/40991
Associação Cultura e Juventude	503 382 493	PDM S. Carpalhosa	117	1 725,00 €	O113,22 A161	2012/40	NIPG 2022/41184
		PDM S. Eufémia	117	1 725,00 €	O113,22 A162		
Associação Patinagem Artística de Marrazes	515 519 421	Pavilhão Marrazes	572	8 580,00 €	O113,22 A163	2019/09	NIPG 2022/40339
Ass. Portuguesa de Deficientes	501 129 430	PDM Lis	176	2 640,00 €	O113,22 A164	2012/21	NIPG 2022/38812
Associação Cultural e Recreativa do Arnal	501 195 513	PDM Maceira	616	9 240,00 €	O113,22 A165	2012/33	NIPG 2022/40709
Associação Cultural Recreativa Desportiva e Cooperativa da Sismaria	501 255 346	PDM Carreira	220	3 300,00 €	O113,22 A166	2014/24	NIPG 2022/40772
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	508 189 764	PDM C. Mateus	506	75 920,00 €	O113,22 A167	2012/59	NIPG 2022/41714
Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vidigalense	501 202 730	PDM Pousos	594	8 910,00 €	O113,22 A168	2012/71	NIPG 2022/41307
Basket Clube do Lis	506 153 665	PDM S. Carpalhosa	616	9 240,00 €	O113,22 A169	2012/47	NIPG 2022/39054
		PDM Carreira	66	990,00 €	O113,22 A170		
Clube Badminton de Leiria	507 392 442	PDM C. Mateus	374	5 610,00 €	O113,22 A171	2012/181	NIPG 2022/40711
Centro Cultural e Recreio do Telheiro	501 248 862	PDM Lis	176	2 640,00 €	O113,22 A172	2012/179	NIPG 2022/40078
Clube Basquetebol de Leiria	502 207 884	PDM Pousos	264	3 960,00 €	O113,22 A173	2012/30	NIPG 2022/39505
		Escola José Saraiva	572	3 432,00 €	O113,22 A174		
		Escola D. Dinis	176	1 056,00 €	O113,22 A175		
Clube Desportivo e Cultural da Caranguejeira	510 093 787	PDM Caranguejeira	792	11 880,00 €	O113,22 A176	2012/193	NIPG 2022/40769
C. C. R. Águias Memória	501 649 255	PDM Colmeias	330	4 950,00 €	O113,22 A177	2012/67	NIPG 2022/41466
Clube Recreativo de Chãs	501 763 333	PDM S. Carpalhosa	66	990,00 €	O113,22 A178	2012/200	NIPG 2022/41526
		Pavilhão do CARP	132	1 980,00 €	O113,22 A191		
Espírito Destemido - Clube Patinagem de Patinagem da Maceira	516 352 423	PDM Maceira	264	3 960,00 €	O113,22 A179	2021/08	NIPG 2022/40988
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria	509 204 422	Escola José Saraiva	220	1 320,00 €	O113,22 A180	2012/202	NIPG 2022/41309
Grupo Alegre e Unido da Bajouca	500 870 918	PDM Bajouca	572	8 580,00 €	O113,22 A181	2012/31	NIPG 2022/40081
Grupo Desportivo e Recreativo São Bento	506 497 631	PDM Arrabal	220	3 300,00 €	O113,22 A182	2012/72	NIPG 2022/45630
Hóquei Clube de Leiria	501 290 460	PDM S. Eufémia	660	9 900,00 €	O113,22 A183	2012/66	NIPG 2022/40798
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	PDM Arrabal	396	5 940,00 €	O113,22 A184	2012/09	NIPG 2022/40983
Sport Clube Leiria e Marrazes	501 395 970	Pavilhão Marrazes	440	6 600,00 €	O113,22 A185	2012/75	NIPG 2022/40819
União Desportiva de Leiria	500 291 985	PDM Lis	594	8 910,00 €	O113,22 A186	2012/83	NIPG 2022/38942
		PDM C. Mateus	132	1 980,00 €	O113,22 A187		
		Escola José Saraiva	132	792,00 €	O113,22 A188		
		Escola D. Dinis	330	1 980,00 €	O113,22 A189		
União Desportiva da Serra	501 751 378	PDM Arrabal	264	3 960,00 €	O113,22 A190	2012/185	NIPG 2022/45077
TOTAL			12162	225 320,00 €			

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 761/22](#)).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, os espaços desportivos para a época desportiva 2022/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

DLB N.º 762/22:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Considerando que pelo exposto acima, é presente o contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Marrazes:

«(Minuta de) Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

- i. O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;
- ii. O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;
- iii. Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;
- iv. Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infraestruturas;
- v. Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;
- vi. Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);
- vii. Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço;
- viii. Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer.

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal **aprove** o seguinte:

Entre **a União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, N.I.P.C. 510837794, com sede na Rua Joaquim Soares Simões, n.º 9 – Marrazes – 2415-508 Leiria, aqui representada pelo Presidente da União de Freguesias, Paulo

Alexandre de Jesus Clemente, no uso de poderes conferidos por deliberação da reunião do executivo de 25 de julho de 2022 (ata n.º 39), doravante designado por **primeiro outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo de Marrazes, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pelo primeiro outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respectivos equipamentos a ele afetos, localizado em Marrazes, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 1520 praticantes/mês.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Marrazes ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) 23 Horas de 2.ª a 6.ª feira, compreendidas entre as 18H00 e as 23H00;
 - b) 3 Horas ao fim de semana, sábado ou domingo, em horário a combinar;
 - c) 4 Horas nos feriados, em horário a combinar.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €1.878,00 (mil oitocentos e setenta e oito euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA, a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data, da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
 - ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
 - iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
 - iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
 - v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos

- 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido de 2.^a a 6.^a feira, e pelo menos 5 dias úteis no caso das utilizações ao fim de semana, por motivos devidamente justificados;
- vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
 - viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria;
 - ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
 - x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
 - xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
 - xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- c) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- d) Dar imediato conhecimento à Freguesia de Marrazes e Barosa, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

1. O primeiro outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, Senhor Paulo Alexandre de Jesus Clemente;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador de Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.

2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2022 e fim em 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2022, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3299/22 e compromisso n.º 3156/22, ambas de 16 de agosto, no montante de €18.780,00 € (dezoito mil setecentos e oitenta euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Leiria, ____ de _____ de 2022

ela União das Freguesias de Marrazes e Barosa | O Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Clemente

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2022, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3299/2022 e compromisso n.º 3156/2021, no montante de €18.780,00 € (dezoito mil setecentos e oitenta euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b)** Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Apoio ao Grupo Recreativo Amigos da Paz para a realização da "3.ª Eliminatória da Taça de Portugal de Futebol de Praia" – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 763/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 12 de agosto de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto ([Anexo 763/22](#)), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição dos auxílios não financeiro e financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros), ao Grupo Recreativo Amigos da Paz, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do***

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 763/22](#)).

A presente **proposta** de apoio a atribuir ao Grupo Recreativo Amigos da Paz, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros), foi objeto de cabimento n.º 3293/2022 e compromisso n.º 3280/2022, ambas de 16 de agosto e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.22 A192 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 12 de agosto de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Apoio à Federação Portuguesa de Ténis para a realização do "Torneio Internacional de Ténis – ITF W25"

DLB N.º 770/22:

Presente a solicitação da Federação Portuguesa de Ténis (NIPG: 41067/22, de 12 de julho) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Torneio Internacional de Ténis – ITF W25", a decorrer de 29 de agosto a 4 de setembro de 2022, no Complexo Municipal de Ténis Dr. Rui Garcia da Fonseca, em Leiria.

Considerando que:

- i.** O Torneio em epígrafe integra o *World Tennis Tour* e é uma organização conjunta da Federação Portuguesa de Ténis com o Clube de Escola de Ténis de Leiria, pontuável para o ranking mundial da modalidade;
- ii.** O evento é um dos 14 torneios desta tipologia existentes em Portugal, com classificações *Women's Singles* e *Women's doubles*, juntando cerca de 40 jogadoras, de mais de 25 nacionalidades diferentes, destacando-se inscrições de tenistas australianas, indianas, brasileiras, europeias, etc.;
- iii.** O Complexo Municipal de Ténis, tem sido escolhido nos últimos anos para palco de excelentes competições de Ténis de caráter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta tipologia de espetáculo desportivo, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando também, que a Federação Portuguesa de Ténis, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2021/16, de 24 de agosto, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG: 41067/22, de 12 de julho).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal do evento supracitado, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de apoio financeiro no valor de €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria, acordo com o Centro de Custos nº O113.22A193 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

a) DID

- i. Empréstimo de 3 módulos de bancadas para o Complexo Municipal de Ténis, no período de 23 de agosto a 5 de setembro de 2022, com montagem e desmontagem da responsabilidade do CETL;
- ii. Cedência de 20 grades afetas ao EML, no período de 23 de agosto a 5 de setembro de 2022;
- iii. Cedência de ofertas institucionais e material promocional da cidade de Leiria, para oferta às atletas participantes.

b) DECGO/DIMEP

- i. Cedência de viatura e motorista para apoio no transporte dos 3 módulos de bancadas e 20 grades, do EML para o Complexo Municipal de Ténis, no período de 23 de agosto a 5 de setembro de 2022, com montagem e desmontagem da responsabilidade do CETL.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 770/22](#)).

A presente **proposta** de apoio, no valor de €22.500, 00 (vinte e dois mil e quinhentos euros) foi objeto de proposta de cabimento nº 3292/2022 e compromisso nº 3281/2022, ambas de 16 de agosto.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os auxílios financeiro e não financeiros nos termos propostos à Federação Portuguesa de Ténis, para a realização do “Torneio Internacional de Ténis – ITF W25”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da “Final da Super Taça da Liga de Futebol Feminino 2022”

DLB N.º 771/22:

Presente o pedido da Associação Futebol de Leiria (NIPG: 44674/22, de 02 de agosto), no qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do jogo da “Final da Super Taça da Liga de Futebol Feminino 2022”, a decorrer no dia 26 de agosto de 2022, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para o fomento e desenvolvimento do desporto feminino, designadamente, o futebol feminino, contando com a presença de clubes históricos do futebol português, como Sport Lisboa e Benfica e Sporting Clube de Portugal, Sporting Clube de Braga e Futebol Clube de Famalicão;
- ii. O Estádio Municipal de Leiria tem sido no últimos anos palco de excelentes competições de Futebol e Atletismo de carácter nacional, permitindo aos Leirienses assistirem a exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade impar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta competição em particular, nomeadamente, atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade de futebol e comunicação social;
- iii. A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Futebol Feminino, especialmente nas camadas jovens, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa de Futebol.

Considerando ainda que a Associação de Futebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 44674/22, de 02 de agosto).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de elevado interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e apoio logístico, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º 249.22A46 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio logístico estimado de €949,56 (novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como a inerente colaboração logística, no valor total de €664,20 (seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos);
- b) Garantir o apoio dos serviços de limpeza, ao respetivo evento, no valor total de €285,36 (duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos);
- c) Apoio na divulgação da atividade através dos meios institucionais do Município de Leiria.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 771/22](#)).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os auxílios não financeiros nos termos propostos à Associação de Futebol de Leiria, para a realização do jogo da "Final da Super Taça da Liga de Futebol Feminino 2022", designadamente a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €664,20 (seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 - T-101/2020 - SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3 – REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

DLB N.º 767/22:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, da presente empreitada, adjudicada à empresa AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €10.185,01 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 0,62% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3263/2022.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar o

estudo de revisão de preços provisório n.º 1, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€10.185,01 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 44 - Ratificação de despachos de decisão

DLB N.º 777/22:

No dia 13 de agosto de 2022, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, o jogo do campeonato da Liga Nacional, denominado "Casa Pia - Benfica".

No âmbito da realização da ação, ocorreram diversos pedidos de ocupação de espaço público para instalação de unidades móveis para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas, bem como de venda ambulante de artigos desportivos alusivos ao evento, na zona adjacente ao mencionado estádio.

Nos termos da deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2013, que interditou, em espaço público, a prestação de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário na zona urbana de Leiria, este tipo de atividade encontrava-se impedida de se realizar.

Todavia, considerando o interesse do encontro desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPML).

Tratando-se de decisão urgente, foram os pedidos objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 10/8/2022, sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a saber:

Requerente	Assunto	Tipo de atividade	Data de Despacho	NIPG
MARIA DAS DORES MARTINS GONÇALVES RODA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 10m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	10/8/2022	44487/22
PALMIRA VENTURA FERREIRA DE OLIVEIRA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 8m ² .	Venda ambulante de artigos desportivos	10/8/2022	44607/22
ANA MARIA GASPAR REGO SIVA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 5m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	10/8/2022	44755/22
CARLOS JORGE DOS SANTOS GASPAR	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 10m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	10/8/2022	44597/22
NOITES AJUIZADAS UNIPessoal LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 25m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	10/8/2022	44758/22
RECORDAR NO FUTURO - UNIPessoal, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 10m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	10/8/2022	44651/22
MÁRIO JOSÉ VENDEIRINHO TEIXEIRA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 12m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	10/8/2022	45284/22

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar os

despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, datados de 10/8/2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proferidos no âmbito dos processos identificados no quadro acima, com o fundamento nos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 45 - Voto de Pesar a Sofia Isabel Silva Jacinto

DLB N.º 744/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Sofia Isabel Silva Jacinto, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Voto de Pesar a João Carlos Antunes Ferreira

DLB N.º 745/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor João Carlos Antunes Ferreira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Voto de Pesar a Lino Jesus António

DLB N.º 752/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Lino Jesus António, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu irmão.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Voto de Pesar a Ana Bela Silva Santos Pedrosa

DLB N.º 753/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ana Bela Silva Santos Pedrosa, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Voto de pesar a Ana Maria Mendes Santana Alfaiate**DLB N.º 773/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ana Maria Mendes Santana Alfaiate, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento da sua sogra.

Deliberação |A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e dez minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

Anabela Fernandes Graça
VICE - PRESIDENTE
21-09-2022

Assinatura Digital Certificada 1

A Secretária da reunião

○■●■○